



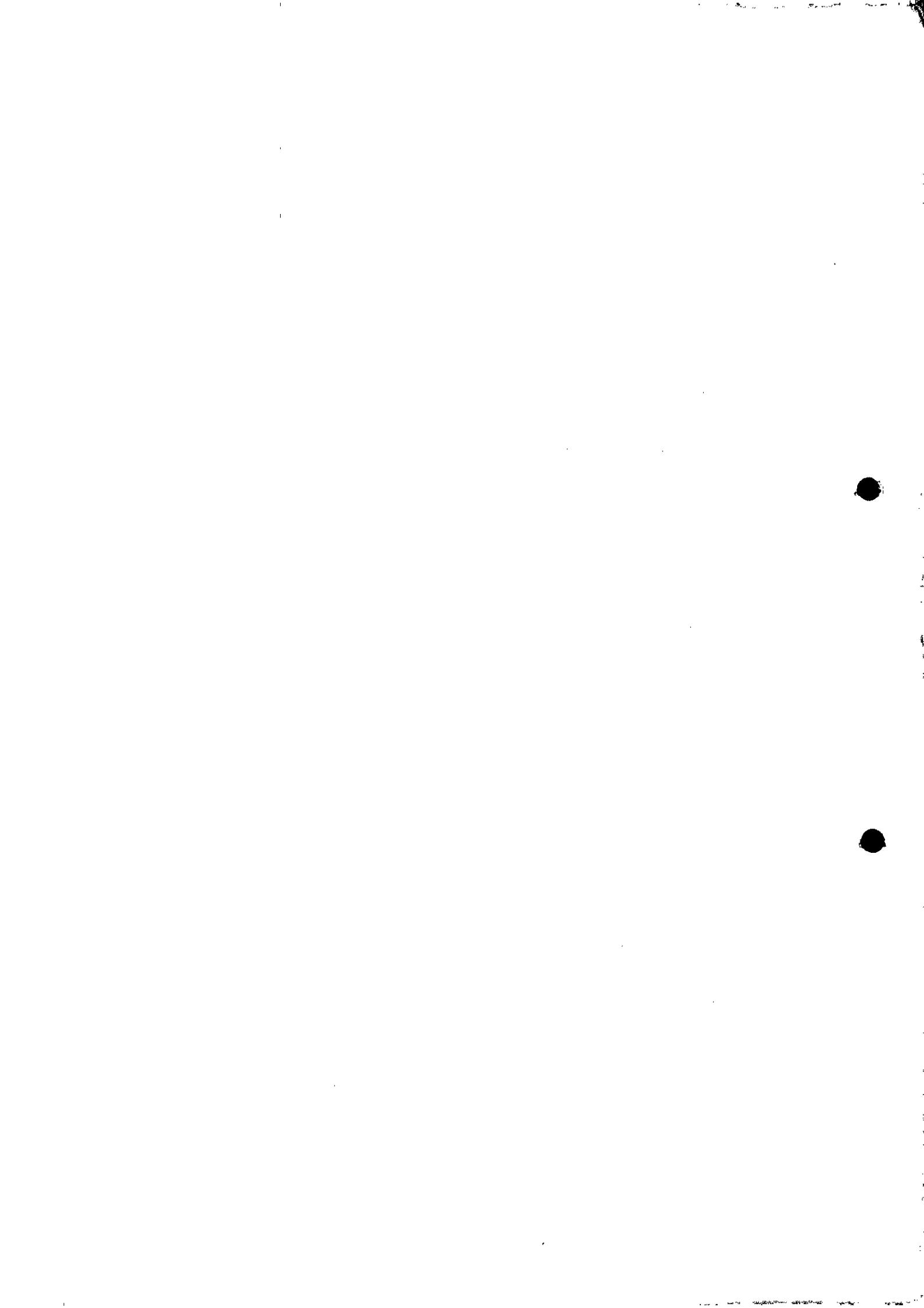
**R. Sotero da Costa Ltda**  
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP  
Insc. Estadual nº 03.031744-6  
Insc. Municipal nº 48420100157  
E-mail: soteroesatho@gmail.com  
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congós  
Fone: (96) 99136-2112

# CREDENCIAMENTO

---

**R. SOTERO COSTA LTDA**  
CNPJ: 09.303.804/0001 - 34  
END.: AV. NEWTON CARDOSO, 1128 - CONGÓS  
CEP: 68.904 - 386 - MACAPÁ - AMAPÁ  
FONE: (096) 99136 - 2112

*[Handwritten signatures and initials, including 'f', 'G', and 'JG' with arrows pointing to specific lines.]*



## CONTRATO SOCIAL

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, autônoma, solteira, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé - Açu, Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 298.089 - PTC/AP; CPF(MF) sob Nº: 619.252.092-53, residente e domiciliada sito a Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá e ROSINEIDE SOTERO DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, nascido em 30-10-1986, natural de Macapá, Estado do Amapá, portadora da Carteira de Identidade nº 022499 - PTC/AP, CPF(MF) nº 432.241.132-00, residente e domiciliado à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá, têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial - SOTERO & SILVA LTDA e terá sede Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP 68901-280, estado do Amapá, com o nome fantasia: OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES

#### Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

#### Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1. Seu objeto social: A sociedade tem por objeto social:

##### Atividade Principal:

⇒ Locação de mão-de-obra temporária. Código 7820-5/00 .

##### Atividades Secundárias:

⇒ Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração: Código 4322-3/02

⇒ Instalação e Manutenção Elétrica. Código: 4321-5/00 ✓

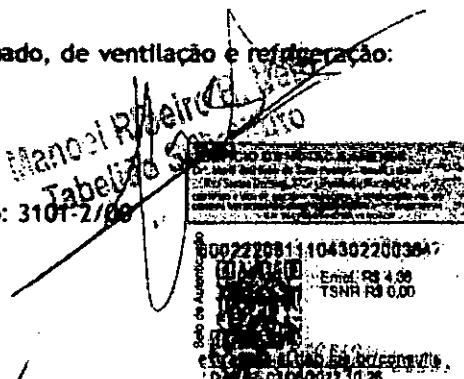
⇒ Fabricação de Móveis com predominância em madeira. Código: 3101-2/00 ✓

⇒ Obras de terraplenagem. Código: 4313-4/00 ✓

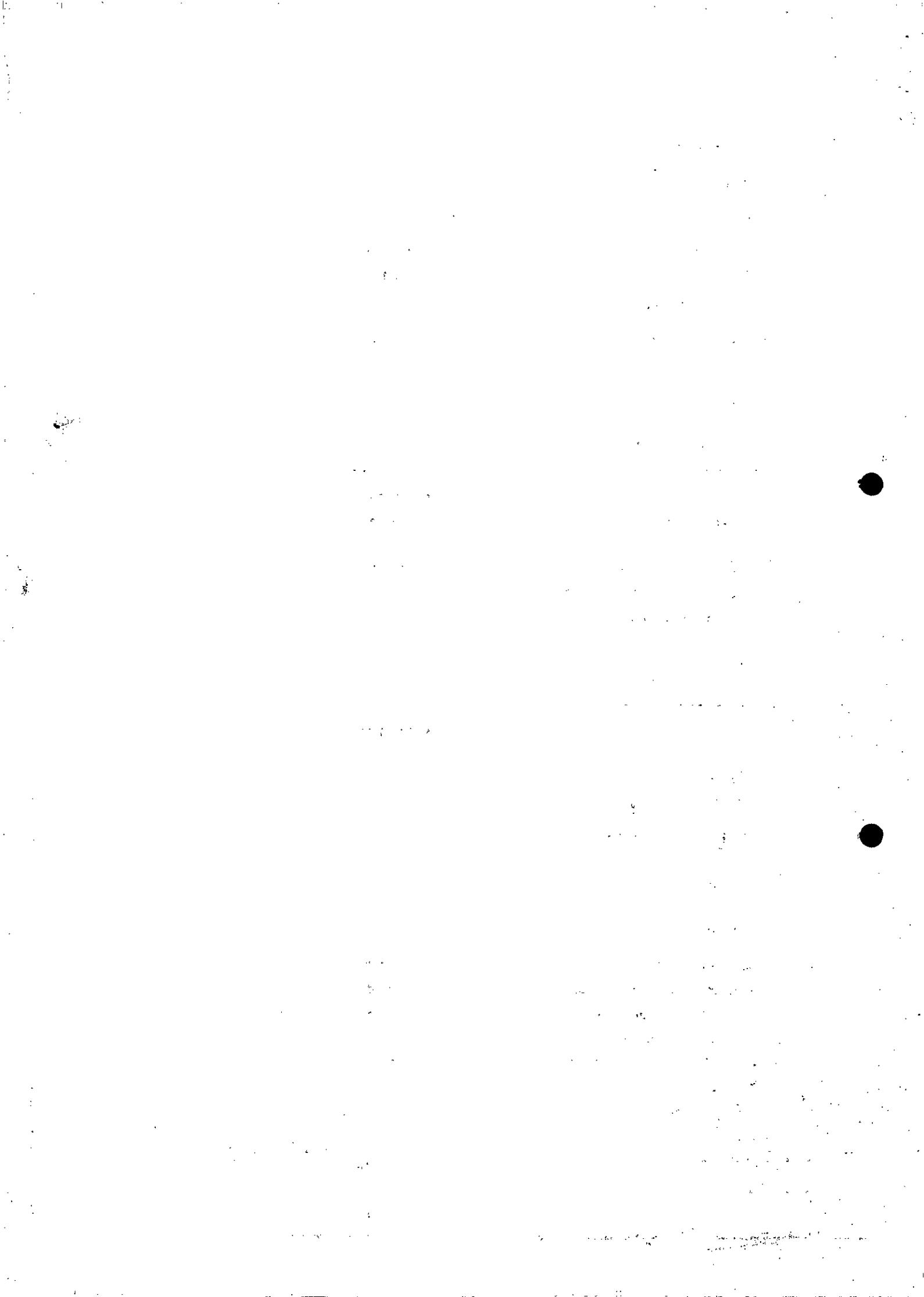
⇒ Instalação e Manutenção elétrica. Código: 4321-5/00✓

⇒ Instalação Hidráulicas, sanitárias e de gás. Código: 4322-3/01;✓

⇒ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Código: 4314-8/00 ✓



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA CONFERE COM O ORIGINAL EM: <u>08/09/22</u>
<u>Ribeiro</u> Assinatura Nilton Garcia Paz SIAPE: 1126051 - UNIFAP



- ⇒ Serviços de Pintura de edifícios em geral. Código: 4330-4/04;
- ⇒ Perfuração e Construção de poços de água. Código: 4399-1/05; /
- ⇒ Comércio varejista de artigos de papelaria. Código: 4761-0/03; /
- ⇒ Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente. Código: 4729-6/99.

**Cláusula Quarta - Do Capital Social:**

- 4.1. O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real),
- cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias:
- ♦ **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA** - com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reis), neste ato, em moeda corrente do País, o equivalente a 99 % (noventa e nove por cento) do capital social da empresa.
- ♦ **ROSINEIDE SOTERO DA COSTA** - com 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente do País, o equivalente a 1% (um por cento) do capital social da empresa.
- 4.2 - O Quadro societário fica assim distribuído:

<b>DISTRIBUIÇÃO DE COTAS</b>			
<b>SÓCIOS</b>	<b>PART.%</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA</b>	<b>99%</b>	<b>49.500</b>	<b>49.500,00</b>
<b>ROSINEIDE SOTERO DA COSTA</b>	<b>1%</b>	<b>500</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas**

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

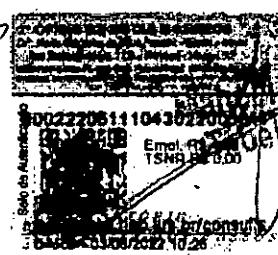
UNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM: 08 / 09 /22

*[Handwritten signatures and initials over the box]*

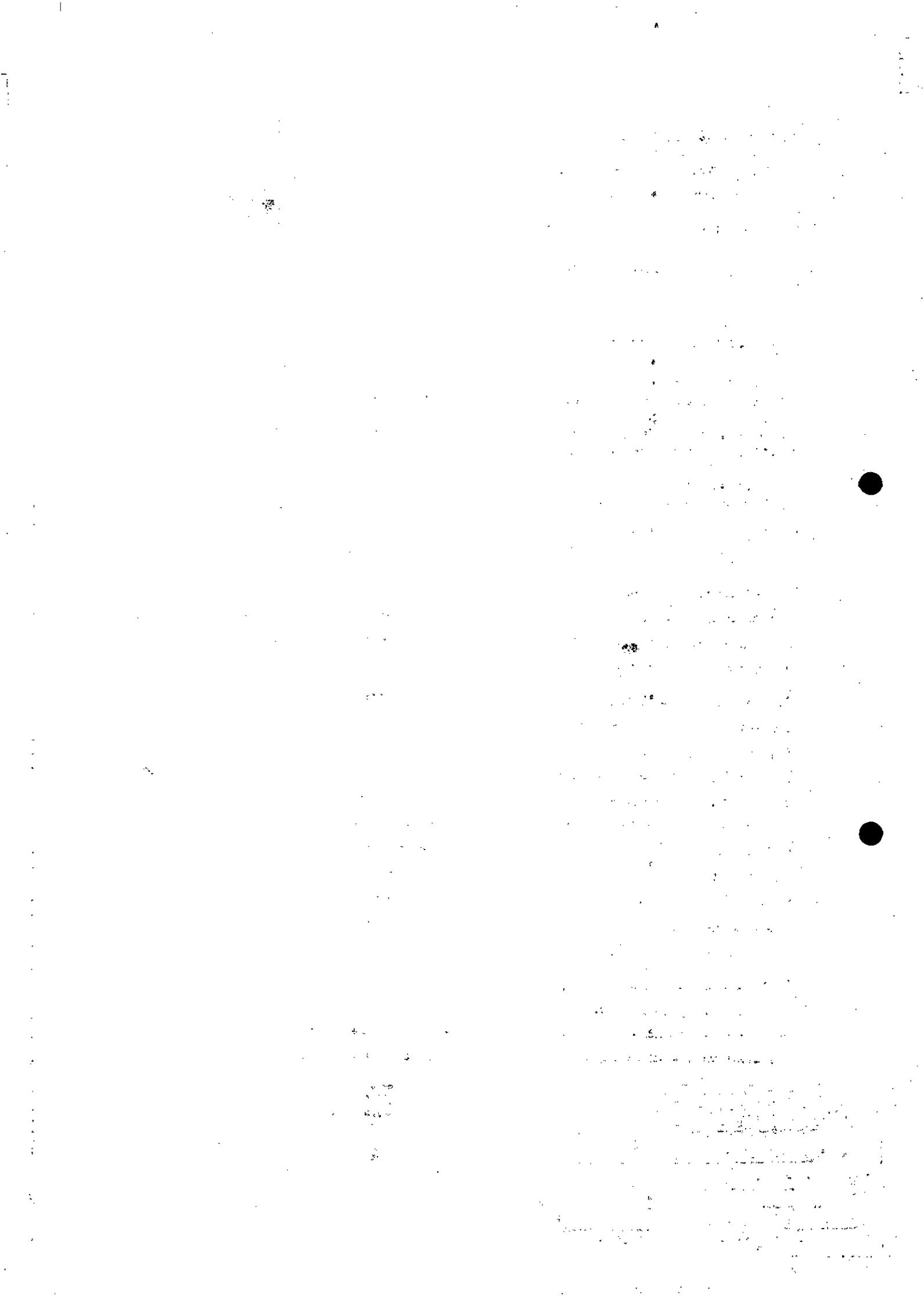
Assinatura: [Signature]  
Nome: [Signature]  
Data: [Signature]

UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
Gabinete do Prefeito  
SIAPE: 7126057 UNIFAP



Ricardo B. Neto  
Substituto

Ricardo B. Neto  
Substituto



#### **Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios**

6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **Cláusula Sétima - Início e Prazo de Duração**

7.1. A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **Cláusula oitava da administração e do pro labore**

8.1. A administração da sociedade será feita pela sócia ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, respondendo judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406 / 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

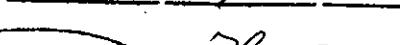
8.2. As sócias não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

8.3. As Sóciias ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA e ROSINEIDE SOTERO DA COSTA, outorgam os poderes de administração e representação na área comercial e de prestação de serviços, em juízo ou fora dele, ao senhor RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, micro empresário, nascido em 13/05/1975, natural de Macapá, Estado do Amapá, portador da C.I. nº 244.782- SSP/AP, expedida em 14/05/1993, inscrito no CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro: Santa Rita, CEP. 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá que poderá assinar em conjunto ou separadamente todos os atos administrativos da sociedade, podendo assinar contratos de prestação de serviços, abrir e movimentar contas bancárias, pagar e receber valores, representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, sendo porém, vedado ao outorgado o uso da razão social para fins alheios ao objetivo da sociedade, e na práticas destes atos será responsabilizado nos termos da lei civil, comercial e criminal.

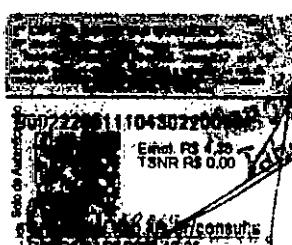
8.4. A sócia administradora bem como o outorgado, declararam sob penas da lei, não possuir quaisquer impedimento legal, que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltimenter, de prevaricação,

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/22

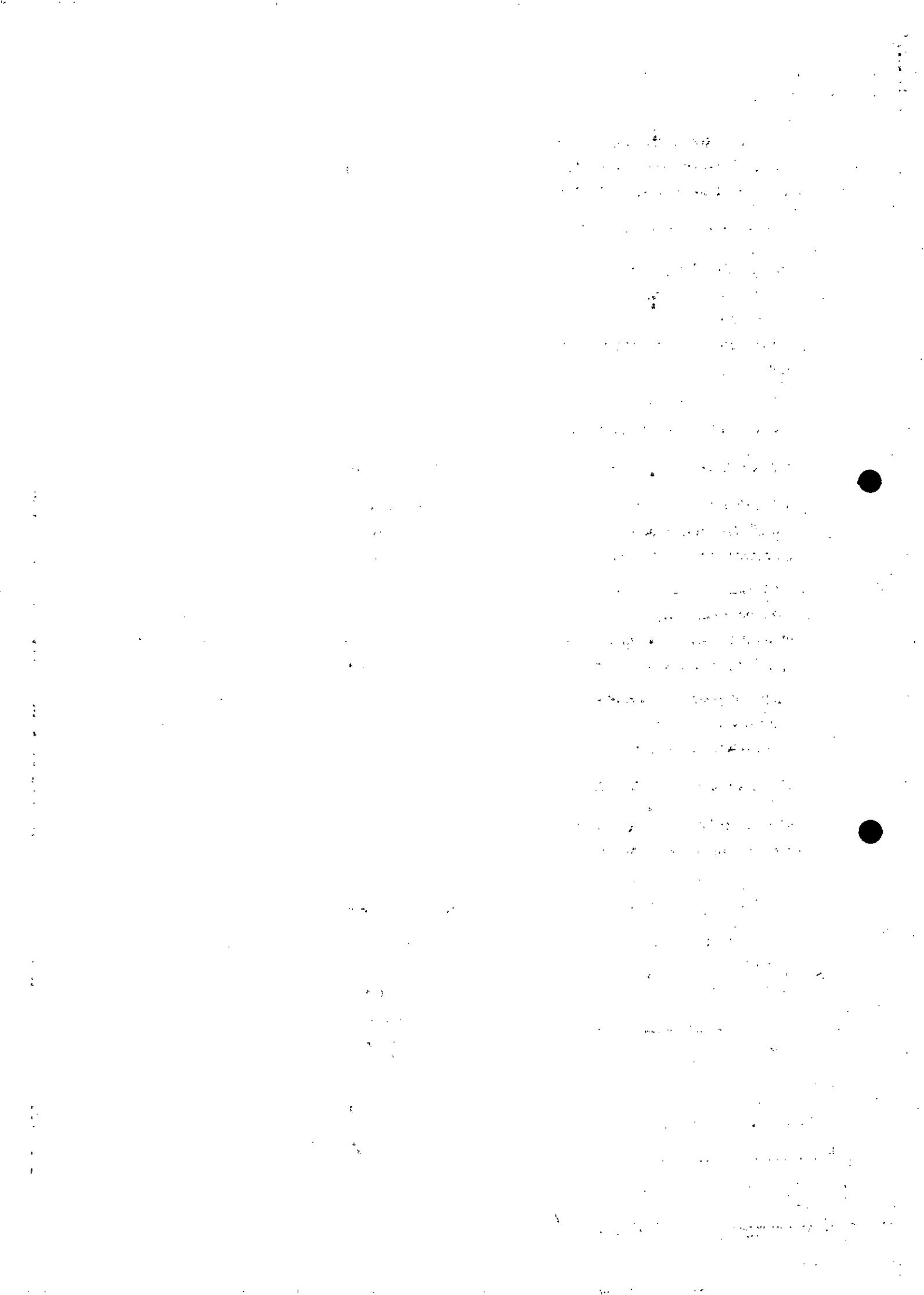


Ronilson Garcia Paz  
126051  
Kuakine



Ronilson Garcia Paz  
Substituto

R



peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### **Cláusula Nona - Do Balanço e Prestação de contas**

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

9.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente**

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer das sócias será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

10.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

#### **Cláusula Décima Primeira - Deliberação Social**

11.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

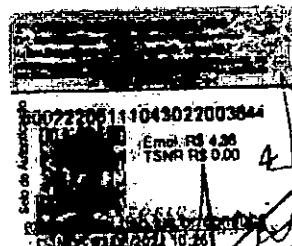
11.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

11.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA CONFERE COM O ORIGINAL
EM: <u>09 / 03 / 23</u>

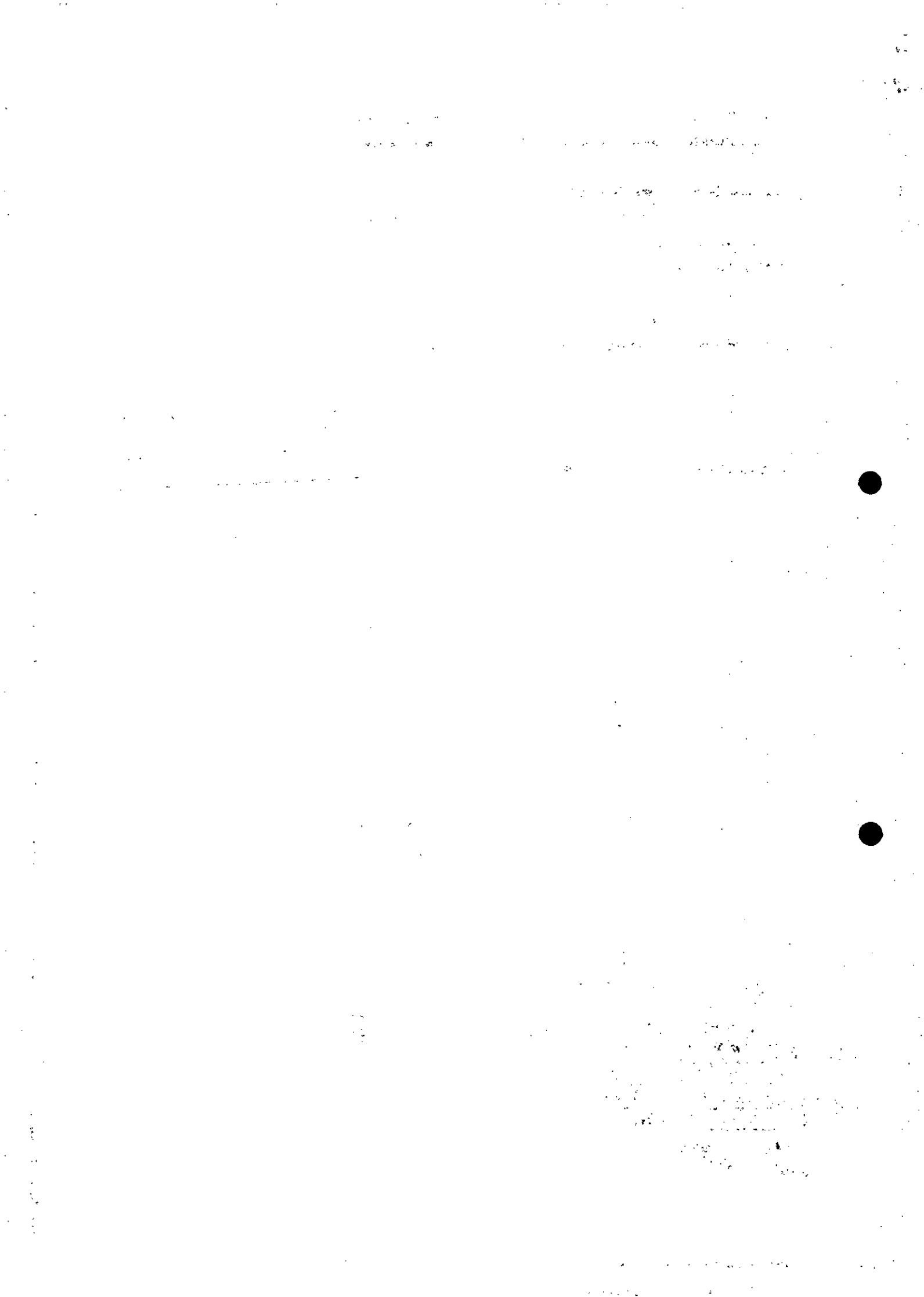
Assinatura

Rilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAP



4  
RATIFICA  
Tadeião Substituto

4  

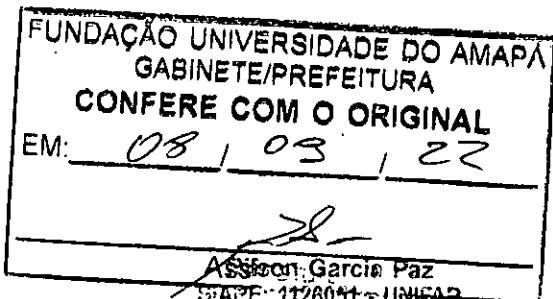
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Artímidas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

12.1. Fica efeito o foro da Comarca de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

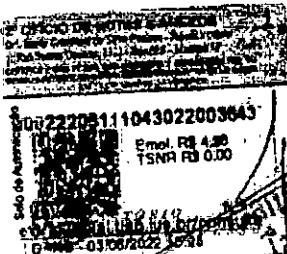
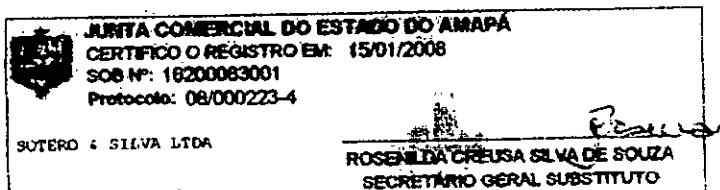
Macapá/AP, 014 de Janeiro de 2008.



*Ana Cláudia da Oliveira*  
**ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF Nº 619.252.092-53

*Rosineide Sotero da Costa*  
**ROSINEIDE SOTERO DA COSTA**  
CPF Nº 432.241.132-00

*Ronilson Sotero da Costa*  
**RONILSON SOTERO DA COSTA**  
CPF Nº 523.073.182-34

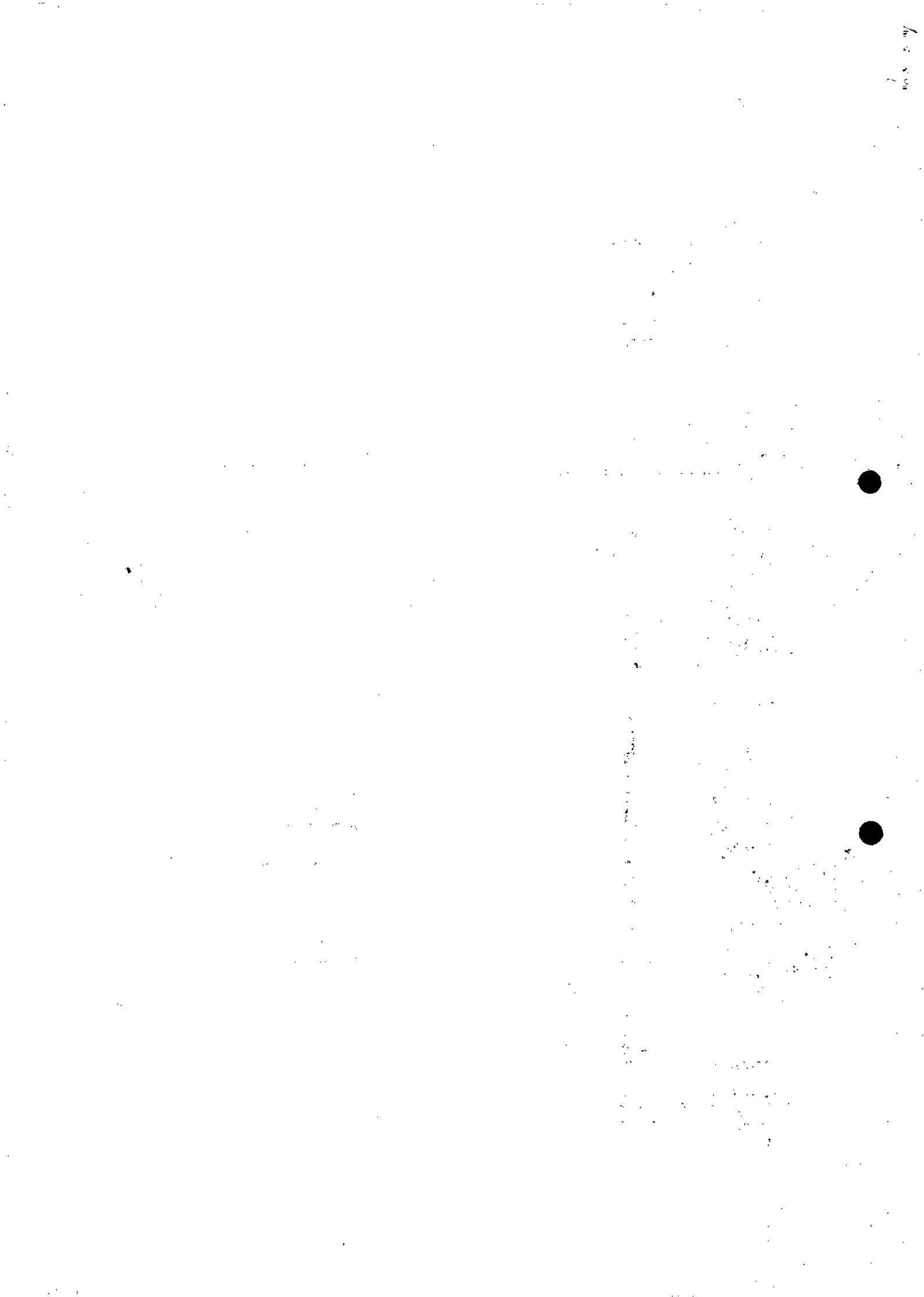


*[Large handwritten signature over the stamp]*

*[Handwritten signatures]*

5

*[Handwritten signatures]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOTERO & SILVA LTDA - ME.**

Pelo instrumento particular os abaixo:

**ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº. 298.089/PTC-AP e CPF nº 619.252.092-53, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP. 68901-280 Município de Macapá, Estado do Amapá.

**ROSINEIDE SOTERO DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/10/1966, Natural de Macapá, Estado do Amapá, portadora da Cédula de Identidade nº. 022.499/PTC-AP e CPF nº 432.241.132-00, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68901-280, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá – JUCAP, sob o NIRE nº 1620008300-1, com despacho em 15/01/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 09.303.804/0001-34, resolvem assim, alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 – Código Civil.

**Cláusula Primeira** – A Sócia Sra. **ROSINEIDE SOTERO DA COSTA**, transfere e cede suas cotas de capital no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) para o Sócio ora admitido, Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 244.782/PTC-AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado a Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, Santa Rita, Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP: 68901-280, e a sócia **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, transfere parte de suas cotas de capital no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para o sócio Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, para tanto declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a transação comercial na sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação, ATENDENDO O QUE PREVE a cláusula 5ª (Quinta) do Contrato Primitivo.

**Cláusula Segunda** – Os Sócios na condição de cessionários da parte do cedente dos Srs. **RONILSON SOTERO DA COSTA** e **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, a partir deste, assumem todos os deveres e direitos sociais da parte que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, sendo parte integrante da sociedade, com idênticos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Terceira – O OBJETO SOCIAL** – A partir da presente data será conforme abaixo:

**Atividade Principal:**

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas

FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA

**CONFERE COM O ORIGINAL**

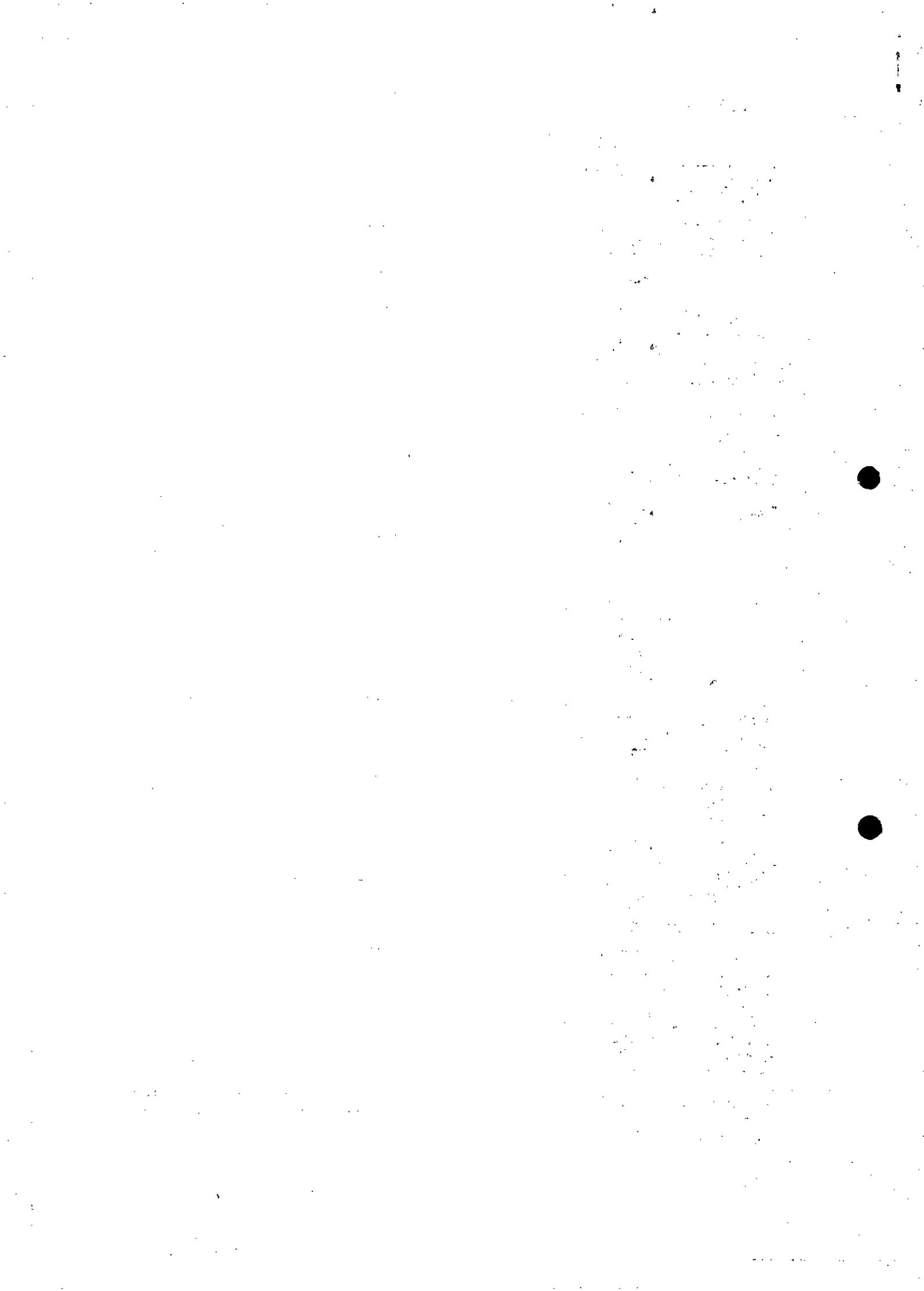
TEM: 08 / 03 / 22

Assinatura

**Atividades Secundárias:**

- 78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;  
43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;  
43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;  
43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.  
43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;  
43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;  
31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;  
47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria. Rilson Garcia Paz  
43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado/ventilação e refrigeração;  
47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

**Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social, a partir do presente instrumento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizados em moeda corrente do País, ficando a partir da presente alteração, conforme abaixo:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA**

**SOTERO & SILVA LTDA - ME.**

Nº	SÓCIOS	PART %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL** – a Sociedade gira sob o nome empresarial de **SOTERO & SILVA LTDA - ME**

**Parágrafo Único** – Ao presente Contrato Social, aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula Segunda – DA SEDE** - A Sociedade tem sua sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá.

**Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA** - A sociedade gira sob o nome fantasia de **OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**.

**Cláusula Quarta – DO OBJETIVO SOCIAL** - O objetivo social da Sociedade é:

**Atividade Principal:**

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

**Atividades Secundárias:**

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

**Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, conforme abaixo:

Nº	SÓCIOS	PART %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

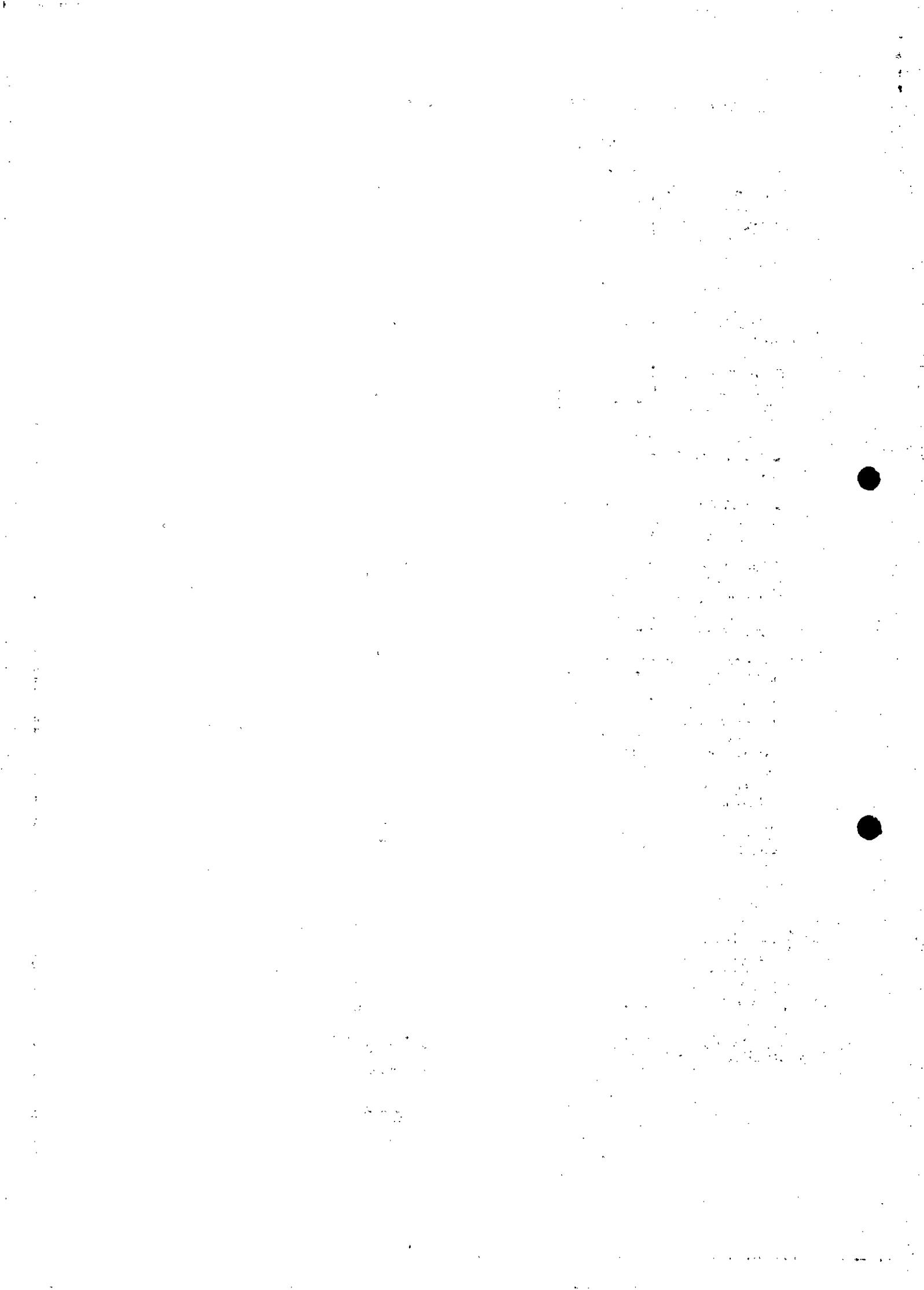
**Cláusula Sexta – DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Sétima – DAS COTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

**Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelas obrigações da Sociedade. (Art. 1052, CC/2002).

GARINTE/PREFEITURA  
CONFERIDO COM O ORIGINAL

EM: <u>08 / 09 / 22</u>
<i>Rosineide de Souza</i>
Ass. <i>Rosineide de Souza</i>
Kelson Garcia Paz NIRE: 1126051 - UNIFAP



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01 (HUM) DA SOCIEDADE LIMITADA

## SOTERO & SILVA LTDA - ME.

**Cláusula Nona – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A administração da sociedade caberá ao Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, com os poderes e atribuições de representar a empresa SOTERO & SILVA LTDA - ME, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Décima – DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira – DELIBERAÇÕES SOCIAIS** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, parag. 2º, e, Art. 1078 CC/2002).

**Cláusula Décima Segunda – DA ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira – DA RETIRADA DO PRO LABORE** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

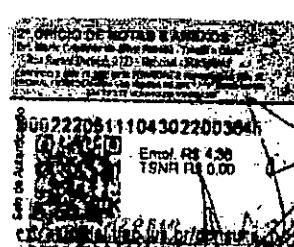
**Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quinta** - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, parag. 1º 167 CC/2002).

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO** - Fica eleito o foro de Macapá-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



Macapá (AP), 12 de outubro de 2008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08 / 03 / 08

Assinatura

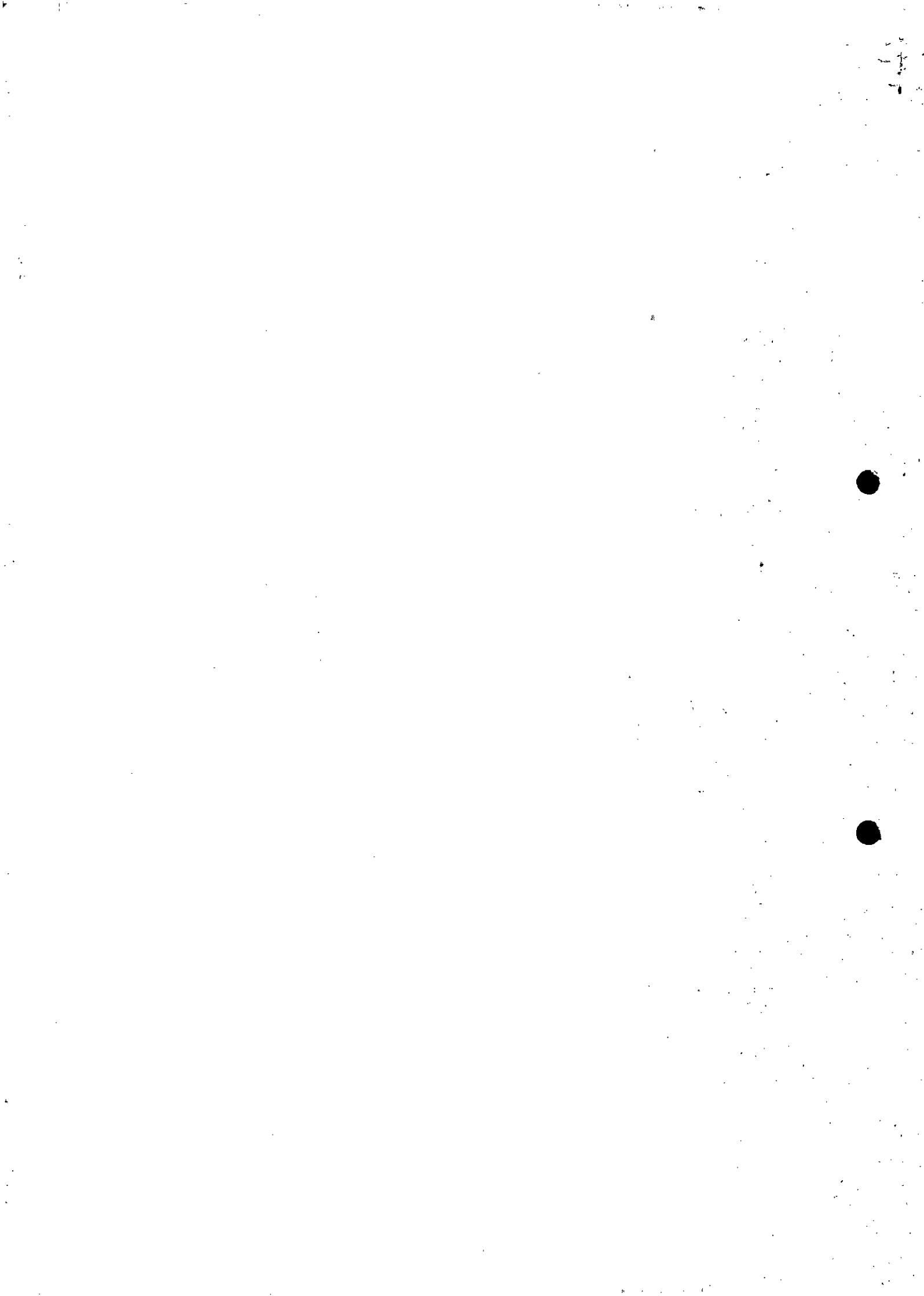
RONILSON SOTERO DA COSTA  
CPF (MF) nº. 523.023.182-34

ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA  
CPF (MF) nº. 619.252.092-53

ROSINEIDE SOTERO DA COSTA  
CPF (MF) nº. 432.241.132-00

Rilson Garcia Paz  
RAPE: 1126051 - UNIFAP

3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02 (DOIS) DA SOCIEDADE LIMITADA**

**SOTERO & SILVA LTDA - ME.**

Pelo instrumento particular os abaixo:

**RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 244.782/PTC-AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado a Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, Santa Rita, Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP: 68901-280, como Sócio Administrador.

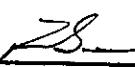
**ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº. 298.089/PTC-AP e CPF nº 619.252.092-53, residente e domiciliada à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP. 68901-280 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B, bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá – JUCAP, sob o NIRE nº 1620008300-1, com despacho em 15/01/2008 e alteração em 19.11.2008, com o despacho nº 20080093760, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 09.303.804/0001-34, resolvem assim, alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 – Código Civil.

**Cláusula Primeira – O OBJETO SOCIAL** – A partir do presente instrumento o objetivo social da Sociedade é:

**Atividade Principal:**

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ</b>	
GABINETE/PREFEITURA	
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
EM:	OB / 03 / 22
	
Assinatura	

**Atividades Secundárias:**

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

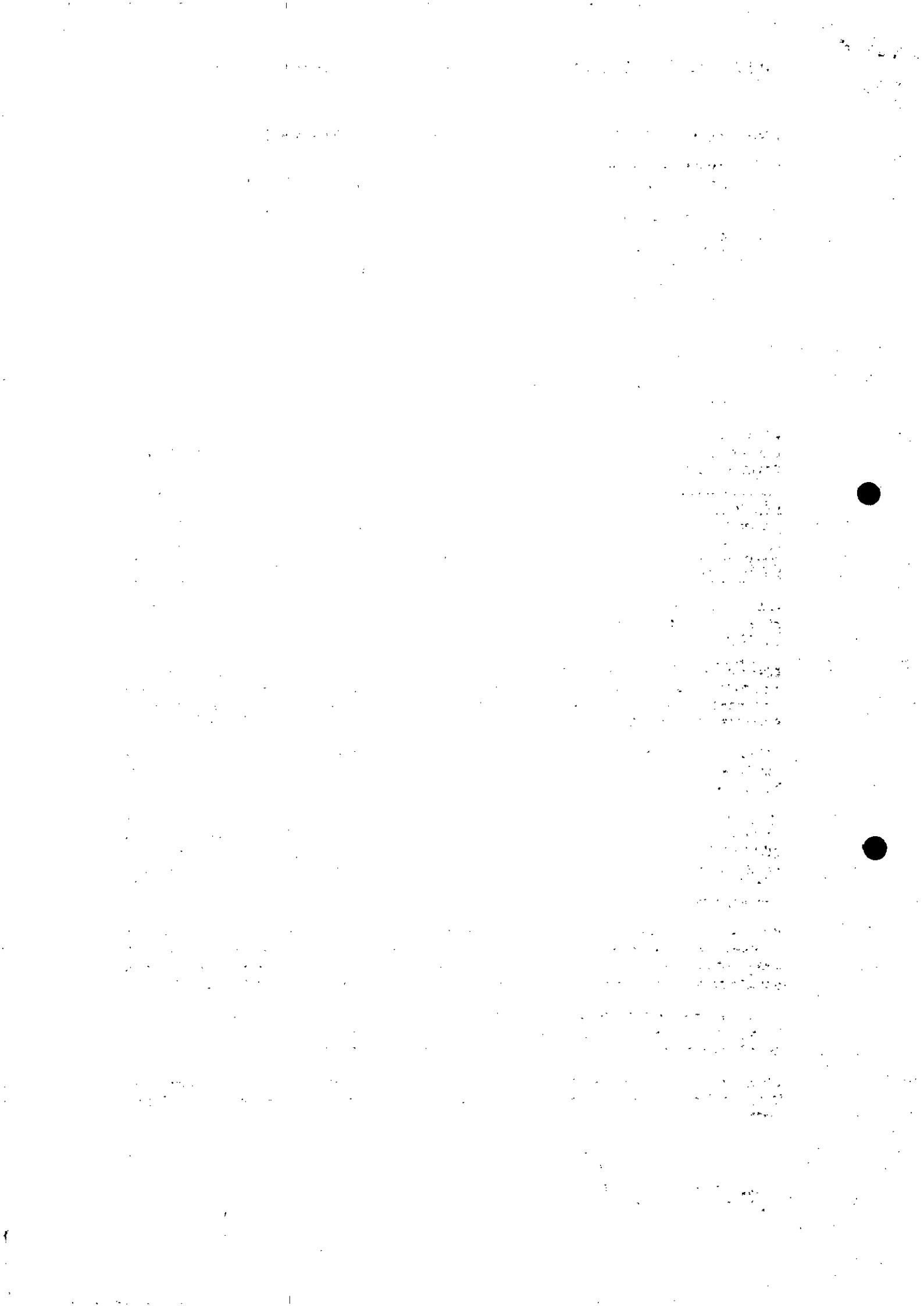
**Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL** – a Sociedade gira sob o nome empresarial de **SOTERO & SILVA LTDA - ME**

**Parágrafo Único** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula Segunda – DA SEDE** - A Sociedade tem sua sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº. 1184-B bairro Santa Rita, CEP: 68901-280, Macapá, Capital do Estado do Amapá.

**Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA** - A sociedade gira sob o nome fantasia de **OLIVEIRA COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**.





# ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02 (DOIS) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

Cláusula Quarta – DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social da Sociedade UNIVERSIDADE DO AMAPÁ

FUNDAGÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 08 / 03 / 22

  
Assinatura

**Atividade Principal:**

42.13-8/00 – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;

**Atividades Secundárias:**

43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira; Rilson Garcia Paz

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria; CNPQ: 1126051 - UNIFAP

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente;

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, conforme abaixo:

Nº	SÓCIOS	PART %	COTAS	VALOR R\$
01	RONILSON SOTERO DA COSTA	70%	70.000	70.000,00
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	30%	30.000	30.000,00
	TOTALIZANDO	100%	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sétima – DAS COTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

Cláusula Nona – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, com os poderes e atribuições de representar a empresa SOTERO & SILVA LTDA - ME, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima – DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

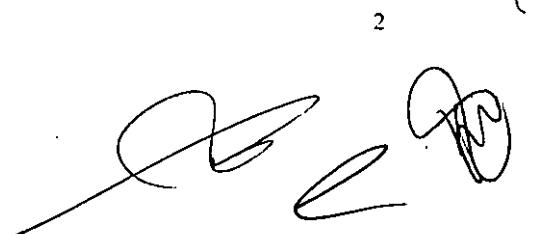
Cláusula Décima Primeira – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, parag. 2º, e, Art. 1078 CC/2002).

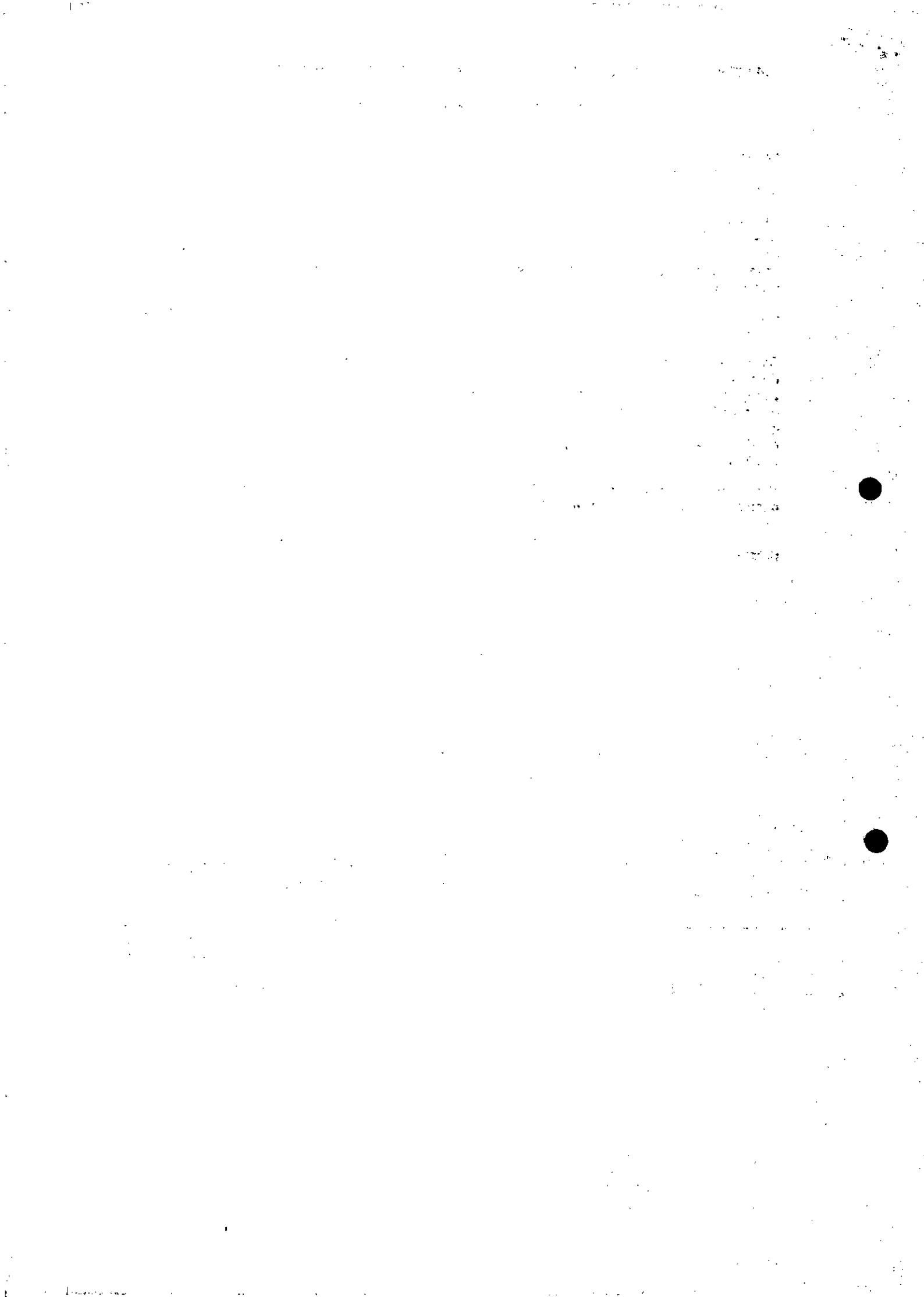
Cláusula Décima Segunda – DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.





2





# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 (DÓIS) DA SOCIEDADE LIMITADA

SOTERO & SILVA LTDA - ME.

**Cláusula Décima Terceira – DA RETIRADA DO PRO LABORE** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

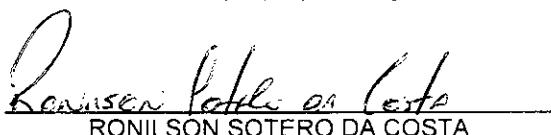
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

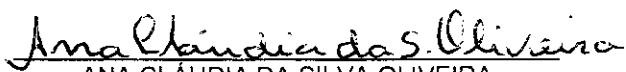
**Cláusula Décima Quinta** - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (Art. 1011, parag. 1 167 CC/2002).

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO** - Fica eleito o foro de Macapá-AP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

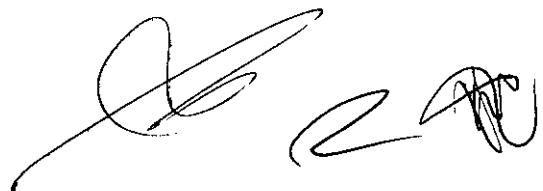
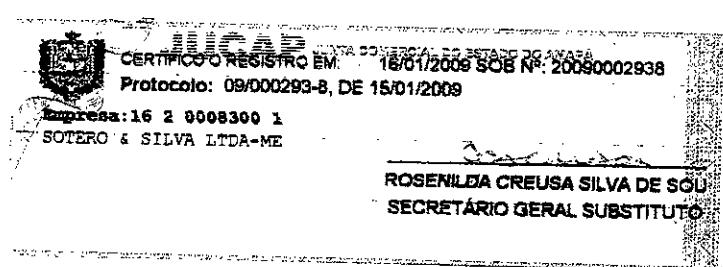
Macapá (AP), 13 de janeiro de 2008.

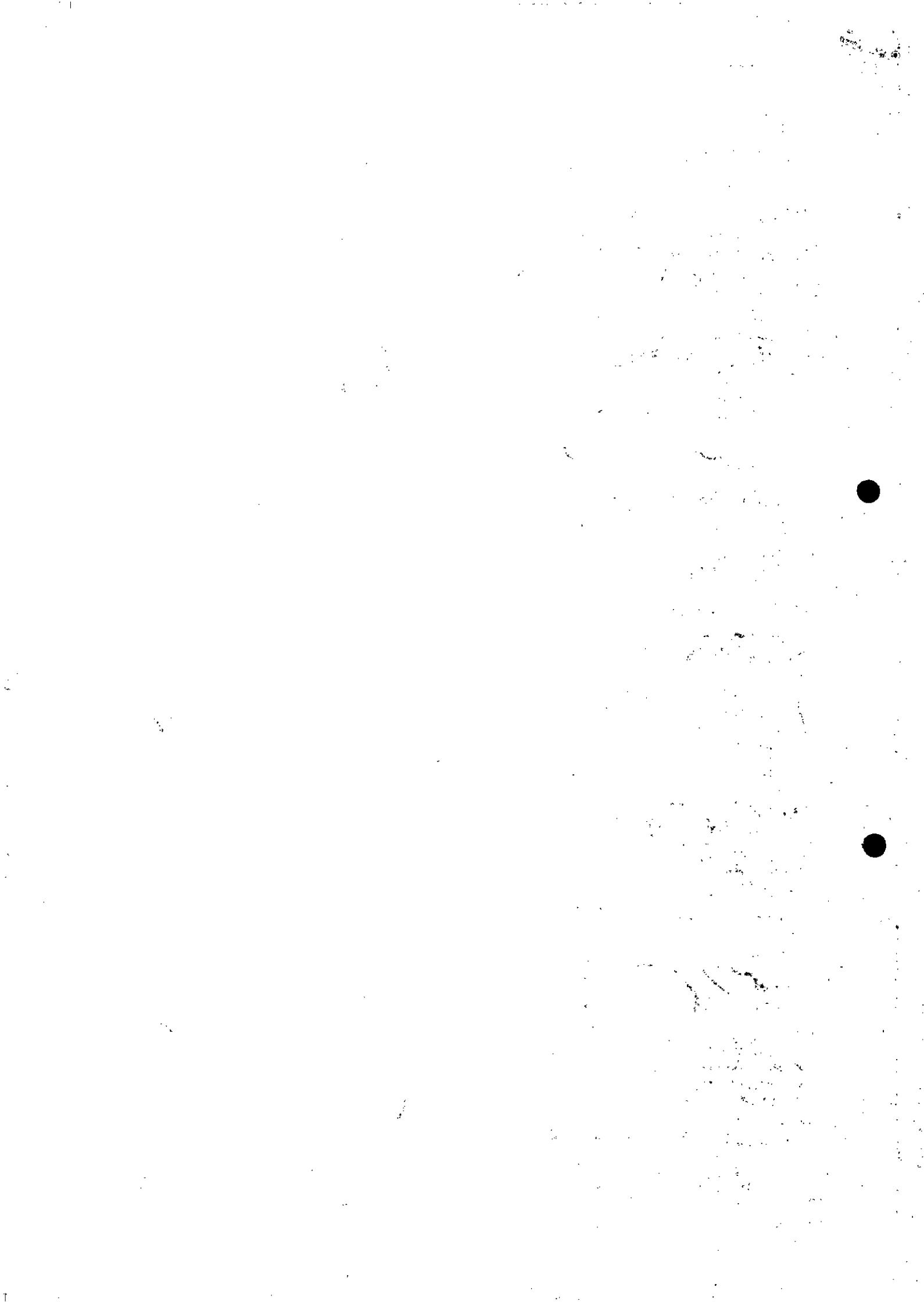
  
RONILSON SOTERO DA COSTA  
CPF (MF) nº. 523.023 182-34

  
ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA  
CPF (MF) nº. 619.252.092-53

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ
GABINETE/PREFEITURA
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>
EM: <u>08 / 03 / 08</u>

Assinatura
Rilson Garcia Paz
CIAP: 1126051 - UNIFAP





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 (TRES) DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOTERO & SILVA LTDA - ME**

**RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 224.782/PTC-AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

**ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 298.089/PTC-AP e CPF nº 619.252.092-53, residente e domiciliado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista.

Únicos sócios da empresa **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Amapá – JUCAP, sob o NIRE nº 1620008300-1, com despacho em 15/01/2008, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.303.804/0001-34, resolvem assim alterar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e legislação aplicável especialmente a Lei 10.406/02 – Código Civil.

**Cláusula 1º – Da Sede**

A sociedade passará a funcionar no seguinte endereço: Ave. Newton Cardoso nº 1128, Bairro Congos, Cep 68.904-386, Macapá-AP.

**Cláusula 2º – Da Inclusão de Sócio:**

**MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1984, natural de Santa M do Para - PA, portadora da Cédula de Identidade nº 5658334/PC-PA e CPF nº 963.252.322-91, residente e domiciliado à Ave. Newton Cardoso nº 1128, Bairro Congos, Cep 68.904-386, Macapá-AP.

**Cláusula 3º – Da Exclusão de Sócio:**

**ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1976, natural de Igarapé-Açu, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 298.089/PTC-AP e CPF nº 619.252.092-53, residente e domiciliado à Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 1184-B, bairro Santa Rita, CEP 68.901-208 Município de Macapá, Estado do Amapá, como Sócia Acionista

**Cláusula 4º – Da Transferência de Quotas**

A sócia **ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, cede e transfere a Sra. **MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**, sócia ora admitido a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, sócio remanescente a quantia de 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

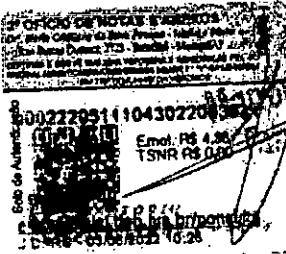
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ  
GABINETE/PREFEITURA

CONFERE COM O ORIGINAL

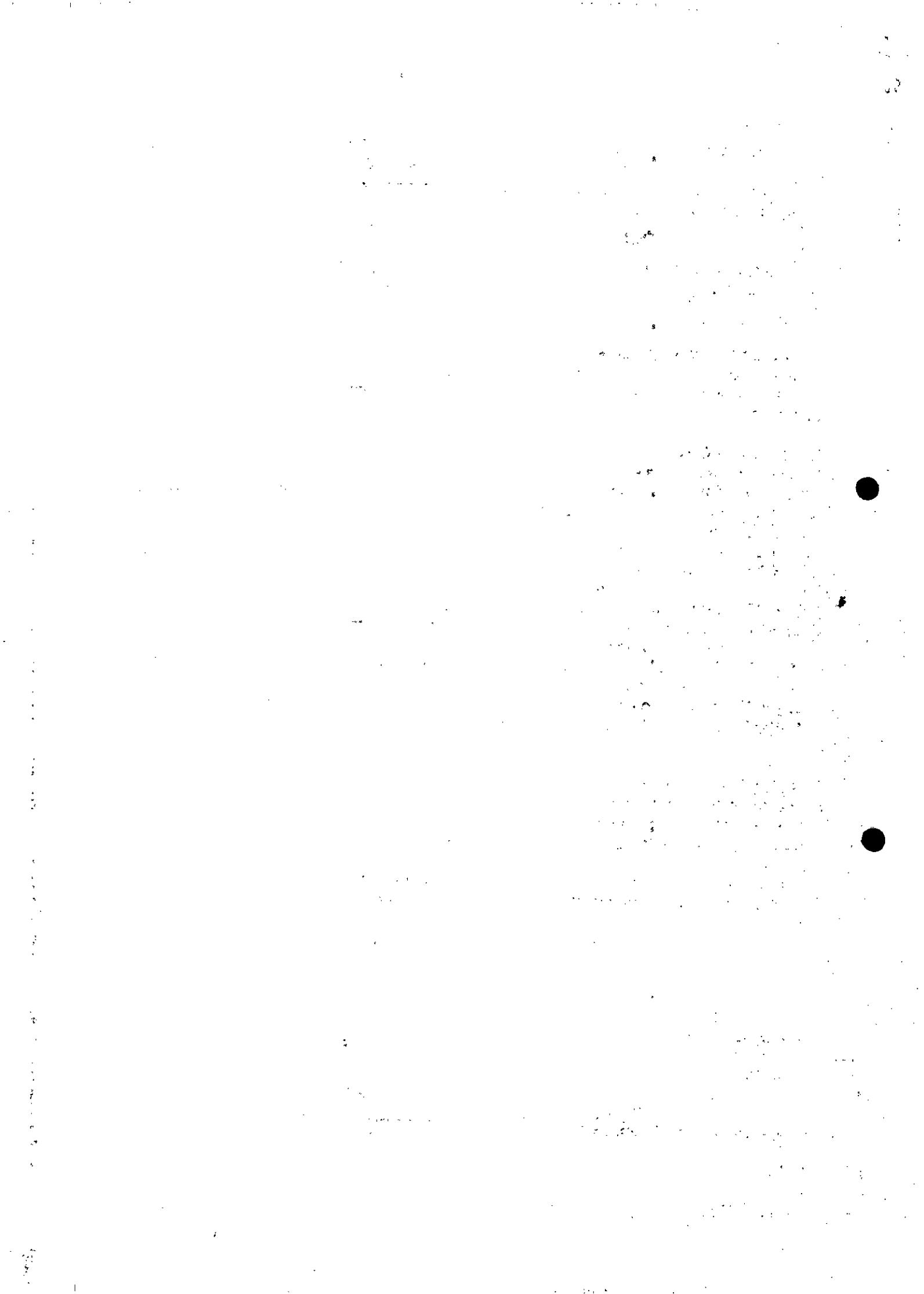
EM: Cláusula 5º – Do Capital Social

08, 09, 22

Assinatura Fácia Paz  
GABINETE/PREFEITURA UNIFAP



Notaria Substituto



O capital social da empresa equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país pelos sócios, passando a ser distribuída pelos sócios:

SÓCIOS	INTEGRALIZADAS		%
	QUOTAS	R\$	
RONILSON SOTERO DA COSTA	90.000	90.000,00	90%
MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA	10.000	10.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

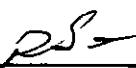
#### Cláusula 6º – Desimpedimento e Legislação Aplicável

A sócia recém-admitida declara, sob as penas da Lei, que não está inciso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividades empresariais.

#### Cláusula 7º – Do objeto

A sociedade passará a exercer

- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: <u>08/10/2012</u>

Assinatura
Ronilson Garcia Pazz SIAPE: 1126051 - UNIFAP

#### Cláusula 8º – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

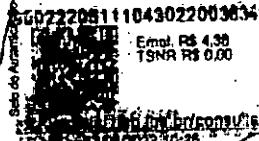
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

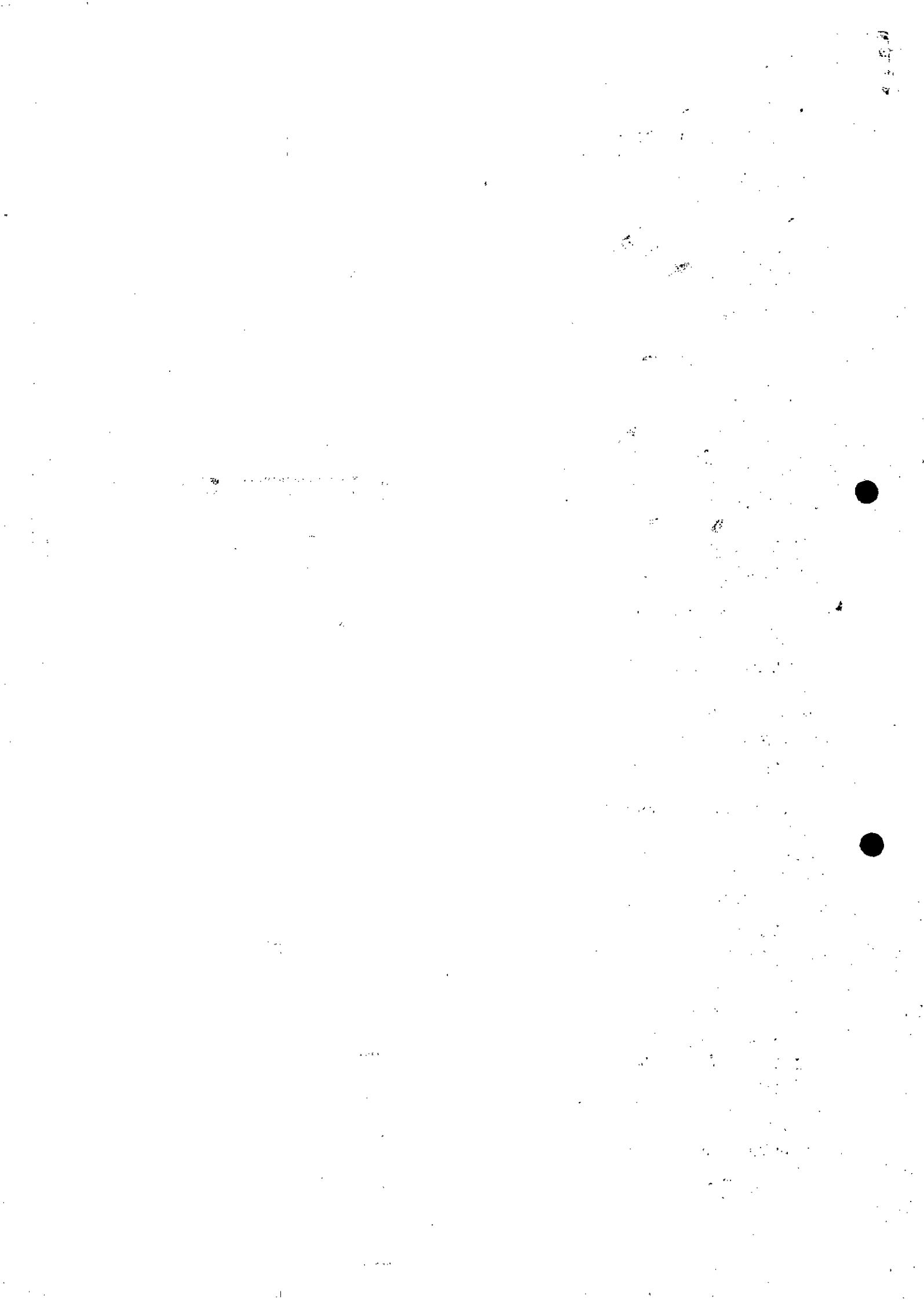
Macapá-AP., 04 de Maio de 2010.

  
Ronilson Sotero da Costa  
Sócio: RONILSON SOTERO DA COSTA

  
Maria Rosimayre da Silva Lima  
Sócio: MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA

  
Ana C. da S. Oliveira  
Sócio retirante: ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA





## QUARTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIÉDADE SOTERO & SILVA LTDA - ME

O Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portadora da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP, e a Sra. MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1984, Santa M do Para - PA, portadora da C.I. nº 5658334 PC/AP, CPF nº 963.252.322-91, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, sócios detentores de 100% do capital da empresa, SOTERO & SILVA LTDA - ME, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE nº 1620008300-1 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.303.804/0001-34, vem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA, resolve retirar-se da sociedade transferindo o seu capital na importância de 10.000 (Dez mil) cotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o sócio RONILSON SOTERO DA COSTA, respeitando total ABAETE 033 E INCISO V DO CC/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Incluem-se as seguintes atividades:

81.30-3-00 – Atividade de paisagísticas.

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

42.12-0/00 – Construção de Obras de artes especiais;

Rilson Garcia Paz  
SIAPE: 1126041 UNIFAP

42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

47.12-1/00 - Comércio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.49-4/09 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

47.89-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;

47.51-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

46.41-9/03 – Comercio atacadista de artigos de armário;

47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios.

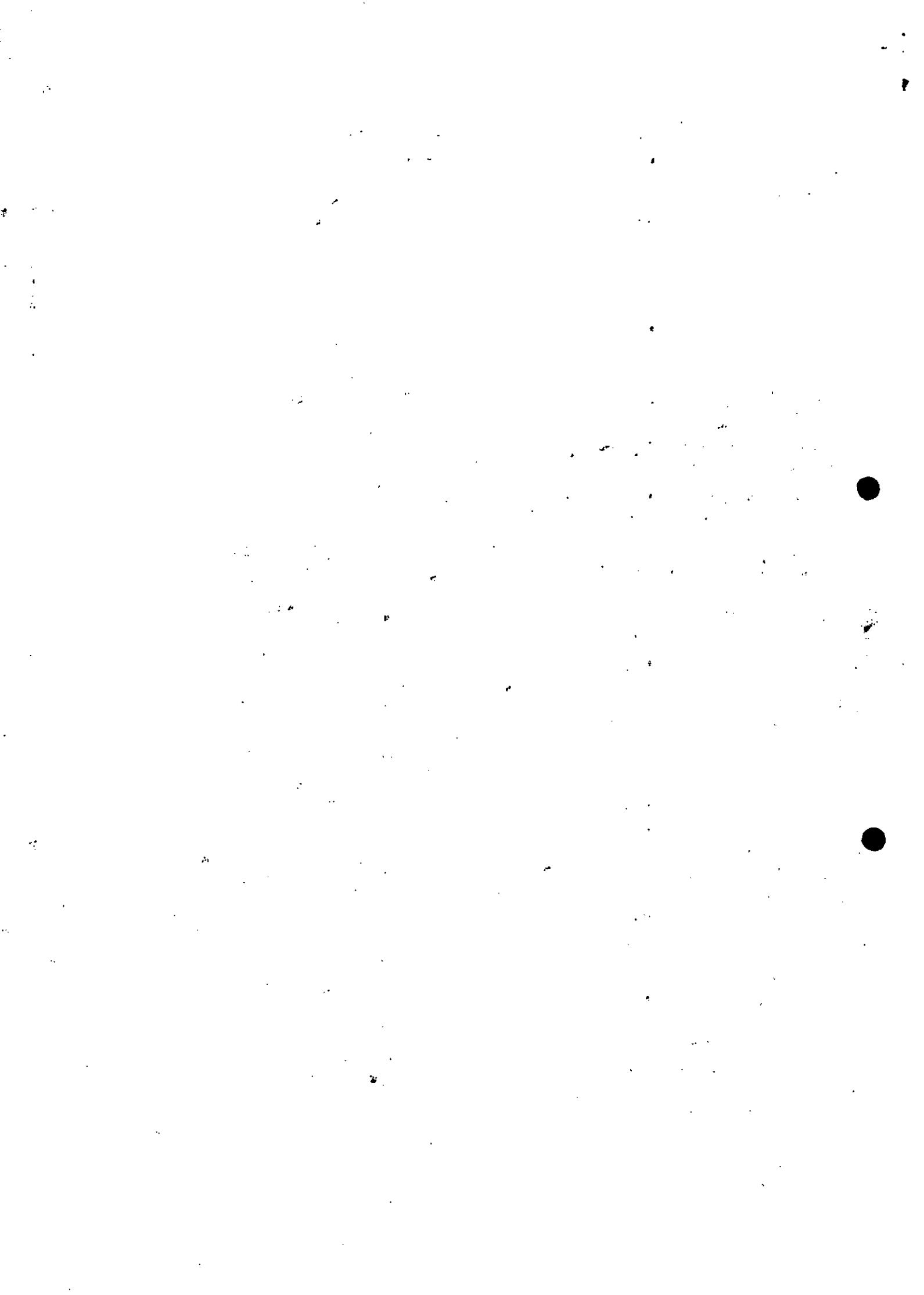
45.20-0/07 – Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

46.33-8/01 – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

46.34-6/03 – Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 08 / 09 / 22

Assinatura



46.34-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;  
46.34-6/02 - Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;  
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

**EM VISTA AS MODIFICAÇOES ANTERIORES, CONSOLIDADA-SÉ O  
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, e o nome fantasia: "**S. S. COMERCIO & CONSTRUÇÕES**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

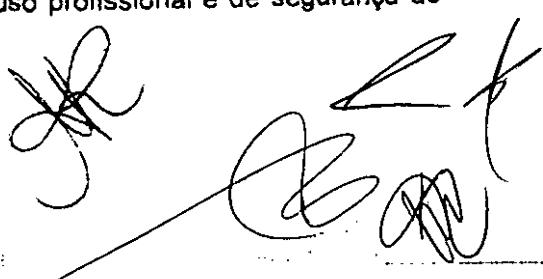
**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto:

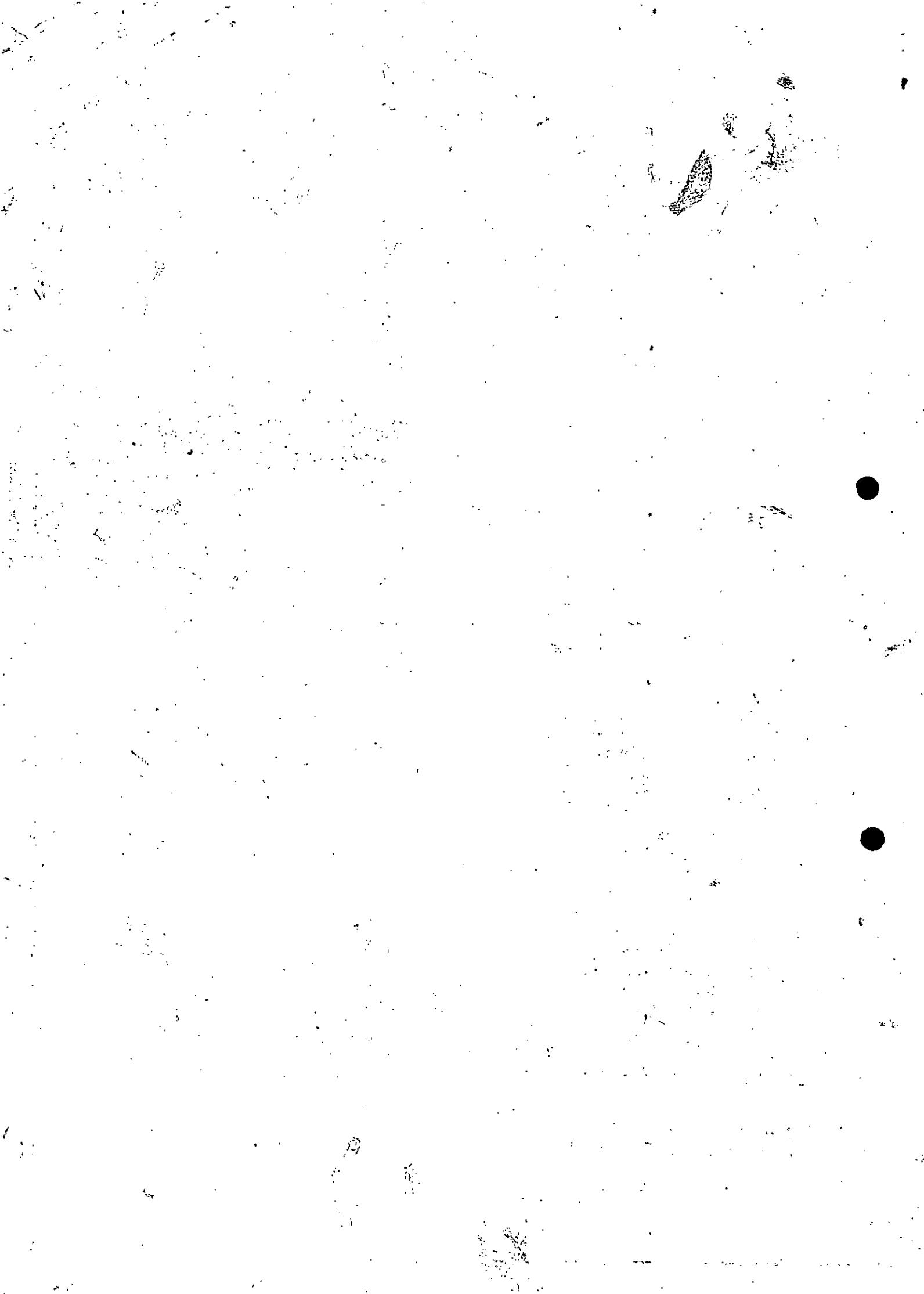
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
43.13-4/00 - Obras de terraplanagem;  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
43.22-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;  
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;  
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
31.01-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira;  
47.61-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;  
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
47.29-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;  
81.30-3-00 - Atividade de paisagísticas.  
41.20-4/00 - Construção de Edifícios  
42.12-0/00 - Construção de Obras de artes especiais;  
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral  
47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;  
46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ GABINETE/PREFEITURA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: <u>08 / 03 / 22</u>

Assinatura

Rilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAP





46.49-4/09 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
 47.89-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;  
 47.51-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.  
 46.41-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armário;  
 47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios.  
 45.20-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;  
 46.33-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;  
 46.34-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar; FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA  
 46.34-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;  
 46.34-6/02 - Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;  
 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/22

Rilson Garcia Bez  
SIAPF 1126051 UNIFAP

SIAPF 1126051 UNIFAP

**CLÁUSULA QUINTA** - A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 01/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente nacional assim distribuída:

	Quantidade	%	Valor R\$
RONILSON SOTERO DA COSTA	100.000	100	100.000,00
	100.000	100	100.000,00

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.460/02, a sociedade permanecera Unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, se postas à venda, formalizara-se, uma alteração contratual pertinente.

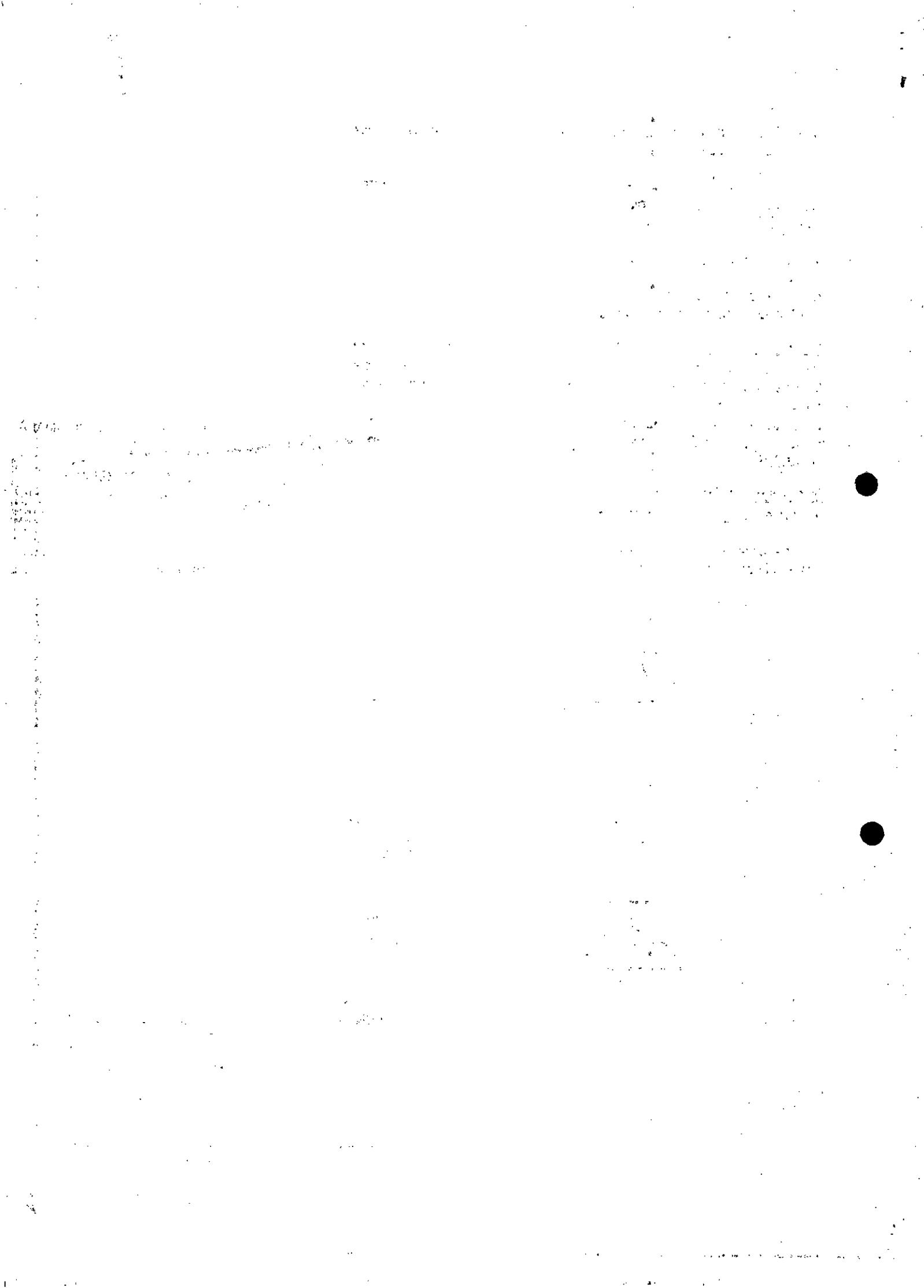
**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá a RONILSON SOTERO DA COSTA, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

1º - A sociedade representada pelo sócio poderá constituir procuradores para o exercício da administração, podendo os procuradores substabelecer em casos específicos.

**CLÁUSULA NONA** - Fica estabelecido que, a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberá sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

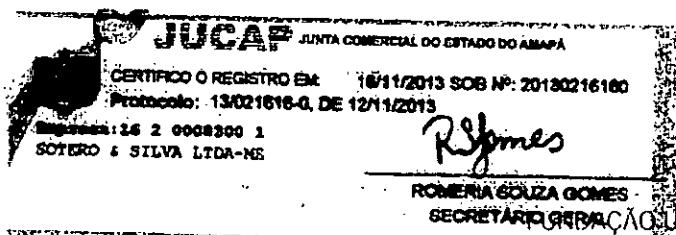
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Santana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2013.

*Ronilson Sotero da Costa*  
**RONILSON SOTERO DA COSTA**  
CPF(MF) 523.023.182-34  
Sócio Cessionário

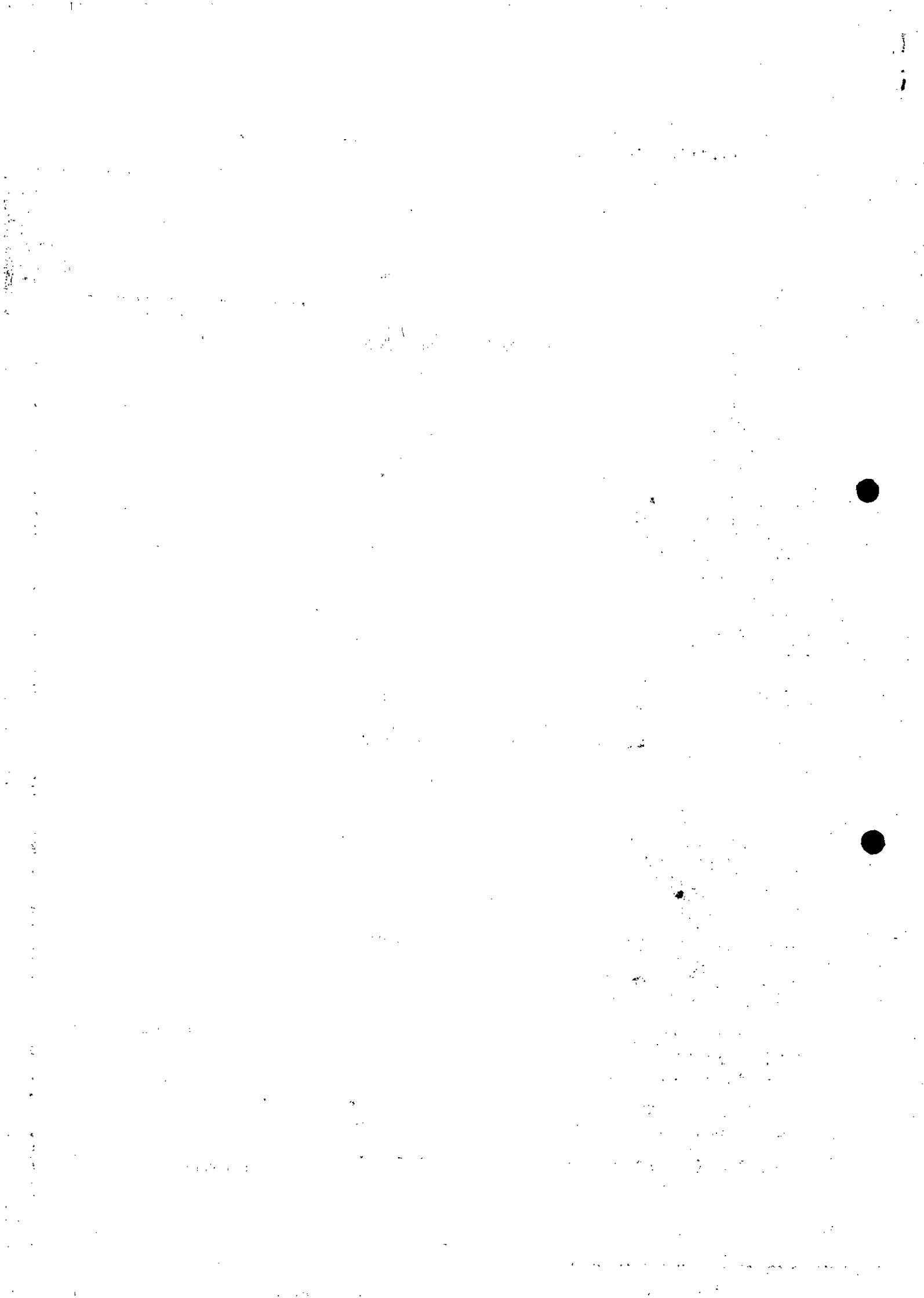
*Maria Rosimayre da Silva Lima*  
**MARIA ROSIMAYRE DA SILVA LIMA**  
CPF(MF) 963.252.322-91  
Sócia Cedente



ROMERINA SOUZA GOMES  
SECRETÁRIO GERÊNCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 08/09/22

Assinatura  
SIAPE: 1126051 - UNIFAP  
SIAPE: 1126051 - UNIFAP  
Assinatura  
SIAPE: 1126051 - UNIFAP  
Assinatura  
SIAPE: 1126051 - UNIFAP  
Assinatura  
SIAPE: 1126051 - UNIFAP



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM: 08/09/22

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

*Ronilson Garcia Paz*  
2 Administração  
Ronilson Garcia Paz

**Nome empresarial da sociedade Ltda: SOTERO & SILVA LTDA - ME** (1620008300-1) / UNIFAP

O Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP, sócio detentor de 100% do capital da empresa, **SOTERO & SILVA LTDA - ME**, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE n.º 1620008300-1 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.303.804/0001-34. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social será na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224.782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa girará sob o nome empresarial **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME** e o nome fantasia "**S. S. COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES**", terá sua sede no endereço, Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP. (art. 997, II, CC/2002).

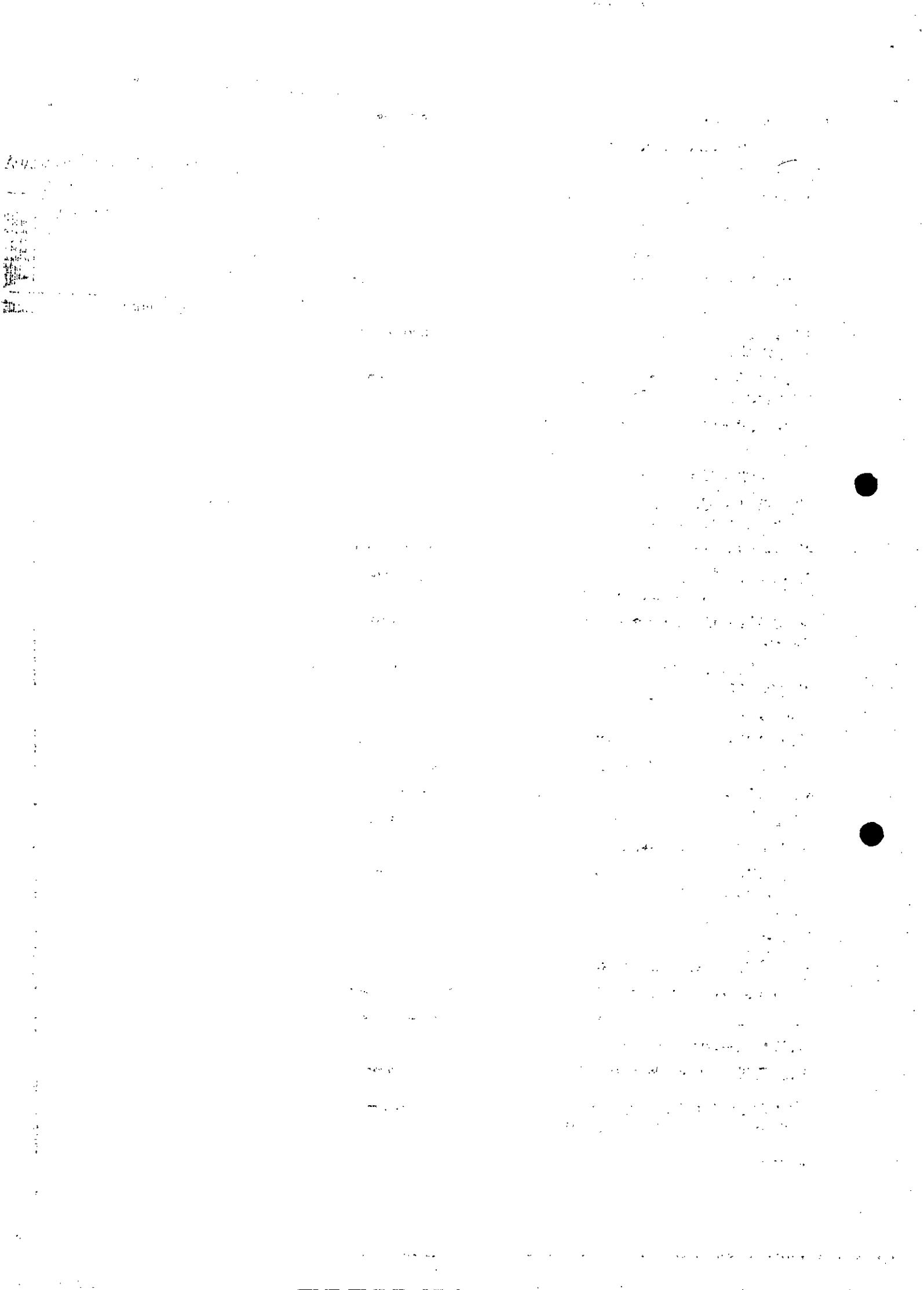
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa explorará os seguintes ramos de atividade:

*Ronilson Garcia Paz*

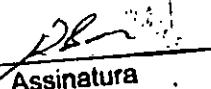
*João Batista*

*Willym*



CONFERE COM O ORIGINAL

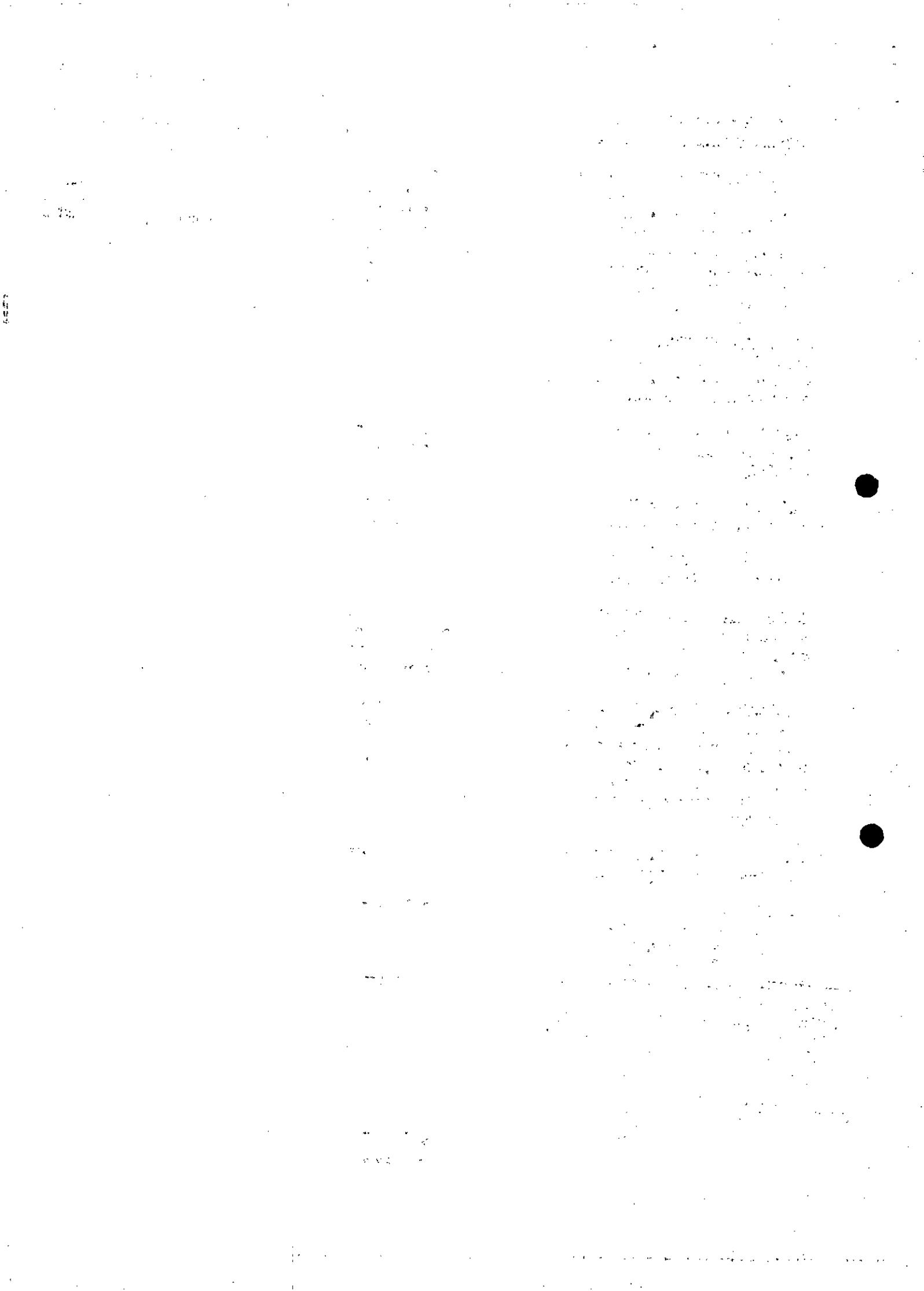
EM: 08/03/22

  
AssinaturaRilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAPRilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAP

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 31.01-2/00 – Fabricação de moveis com predominância de madeira;
- 47.61-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 47.29-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;
- 81.30-3-00 – Atividade de paisagísticas;
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios
- 42.12-0/00 – Construção de Obras de artes especiais;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.42-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/09 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 47.89-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.51-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 46.41-9/03 – Comercio atacadista de artigos de armário;
- 47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e domicílios;
- 45.20-0/07 – Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 46.33-8/01 – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.34-6/03 – Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.34-6/01 – Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6/02 – Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).





**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá ao titular **RONILSON SOTERO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Ficando expressamente vedado, no entanto, e se tornando totalmente nulos e inoperantes com relação à empresa os atos praticados pelo administrador, procurador ou mesmo funcionários, que a envolvam em atividades estranhas ao interesse social, tais como fianças, avais, endossos ou mesmo em assumir obrigações, seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa. (arts. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, GC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca e Macapá do Estado de Amapá, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor.

CONFIRME COM O ORIGINAL  
Assinatura

FUNDAGAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
Ronalson Garcia Paz

RONILSON SOTERO DA COSTA  
CPF(MF) 523.023.182-34

Macapá – AP, 28 de Outubro de 2014.

*Variegata*

1. *Variegata* (Glossy) -  
2. *Variegata* (Dense) -  
3. *Variegata* (Faint) -

**JUCAP**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB N°: 20140141996  
Protocolo: 14/014199-6, DE 31/10/2014

Impresso: 16 6 0000323 3  
SOTERO A SILVA LTDA-ME

*R. S. Gomes*

ROMERIA SOUZA GOMES  
SECRETÁRIO GERAL

**JUCAP**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB N°: 166000003233  
Protocolo: 14/013293-7, DE 31/10/2014

R. SOTERO DA COSTA EIRELT

*R. S. Gomes*

ROMERIA SOUZA GOMES  
SECRETÁRIO GERAL

Rilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

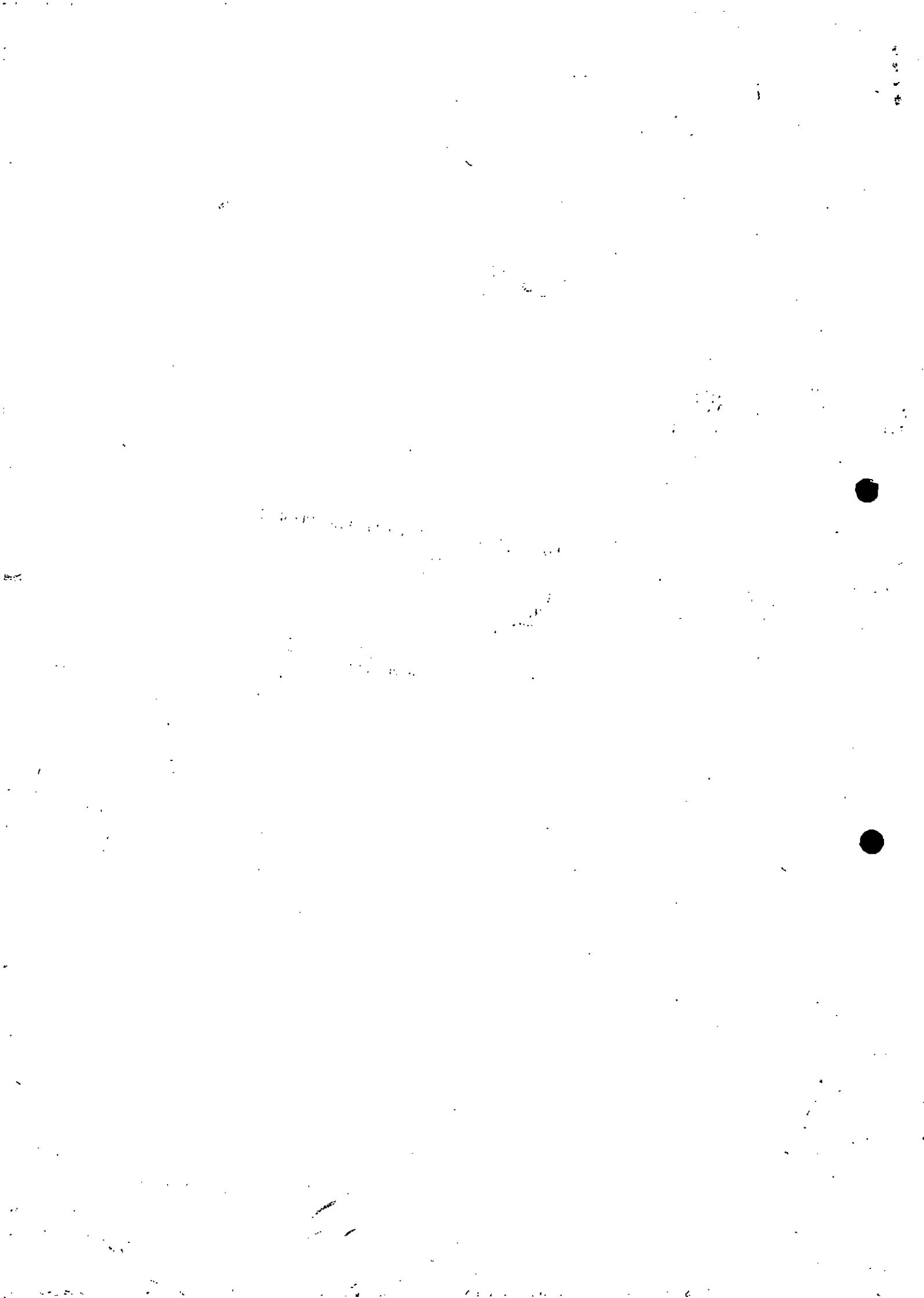
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/2014

*L.*  
Assinatura

Rilson Garcia Paz  
CIAPE: 1126051 - UNIFAP

*O* *AT* *R*



# **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME**

**RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, portador da C.I. nº 224 782-PTC/AP e CPF nº 523.023.182-34, residente e domiciliado à Av Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, em Macapá/AP. Titular detentor de 100% do capital da empresa, **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME**, com sede na Av Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP sob o NIRE nº 1660000323-3 em 07/11/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.303.804/0001-34. Resolve alterar o contrato individual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente do País pelo sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera o nome fantasia para **S & S COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

**EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ANTERIORES, CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa girará sob o nome empresarial **R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME** e o nome fantasia "**S & S COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**", tem sua sede no endereço, Av. Newton Cardoso, nº 1128 - bairro Congos - CEP 68.904-386, Macapá-AP. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social será na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País. (art. 980, A, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa individual tem por objeto:

42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

43.13-4/00 – Obras de terraplanagem;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

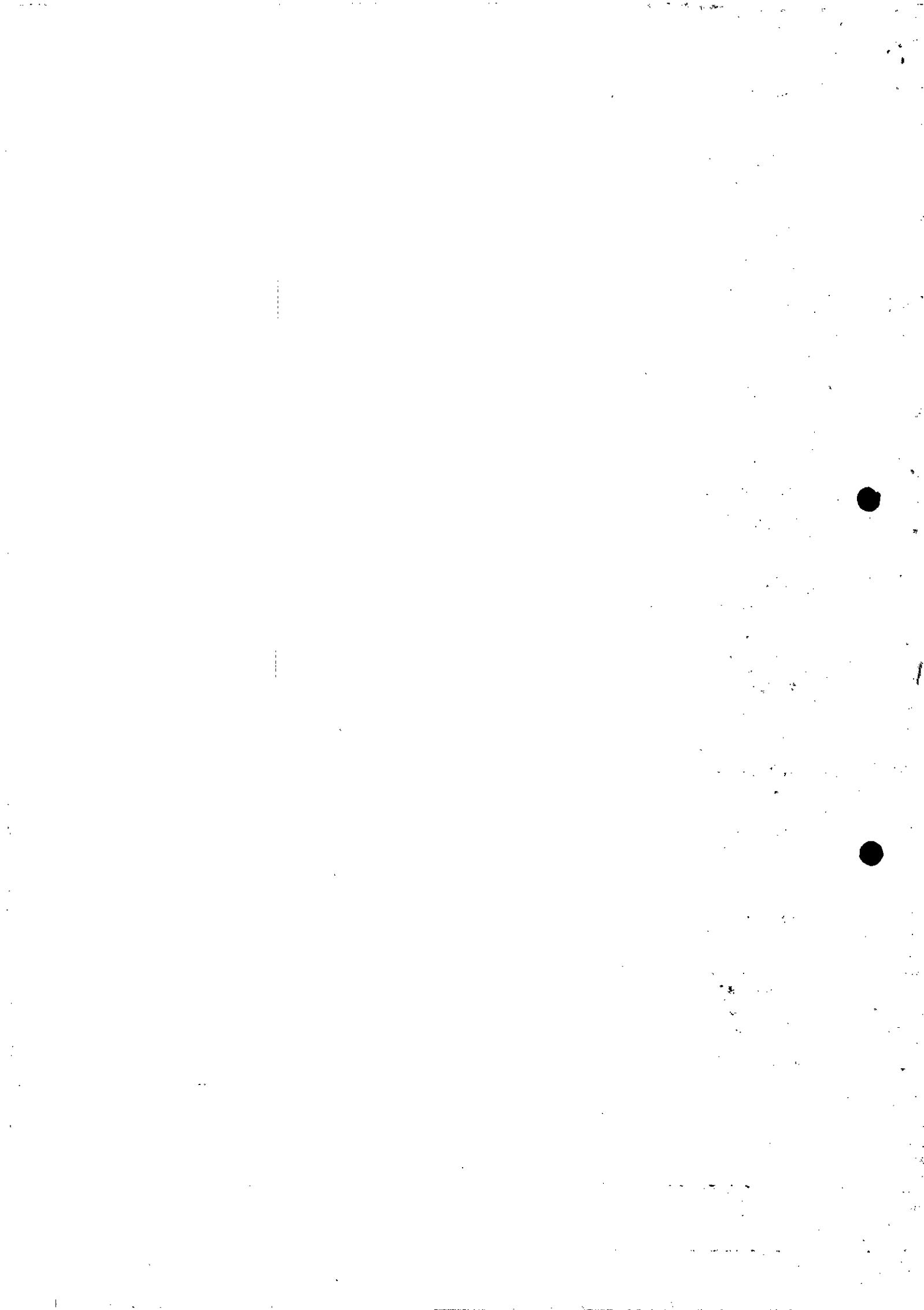
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTÍFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:20 SOM Nº 20160012058.  
PROTÓCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AP160012058. NIRE: 16600003233.  
R. SOTERO DA COSTA EIRELI - ME

Fundado Francisco Gomes  
SECRETARIA GERAL  
MACAPÁ, 03/03/2016  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



81.30-3-00 - Atividade de paisagísticas  
41.20-4/00 - Construção de Edifícios  
42.12-0/00 - Construção de Obras de artes especiais;  
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correias, exceto obras de irrigação.  
47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral  
47.12-1/00 - Comercio varejista mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.  
46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
46.49-4/09 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;  
47.89-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;  
47.51-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
46.41-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armário;  
47.52-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios.  
45.20-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;  
46.33-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;  
46.34-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar;  
46.34-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;  
46.34-6/02 - Comercio atacadista de aves abatidas e derivados;  
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
82.99-7/99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada;

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)..

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa individual poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da empresa individual cabe ao Sr. RONILSON SOTERO DA COSTA, o qual cabe, a responsabilidade ou representaçãoativa e passiva da Eireli, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

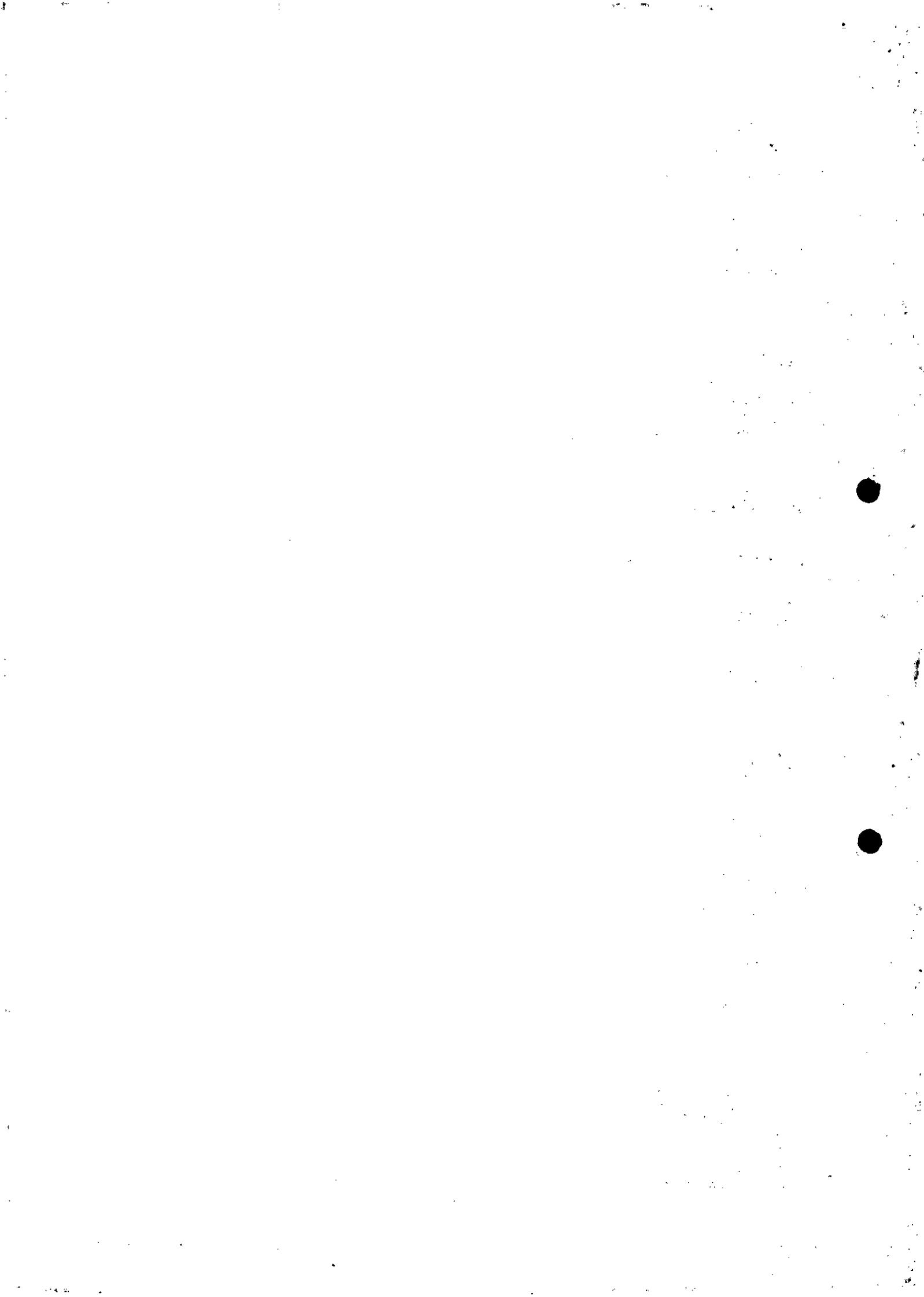
JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:20 COM N° 20160012058.  
PROTÓCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AP160012058. NIRE: 16600003213.  
R. DOUTOR DA COSTA EIRÉLI - RR

**SUCAP**

Zuneida Ferreira Gomes  
SECRETARIA GERAL  
MACAPÁ, 03/03/2016  
[www.economiafacil.ap.gov.br](http://www.economiafacil.ap.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CLÁUSULA OITAVA** - Fica estabelecida que, a empresa não terá Conselho Fiscal

**CLÁUSULA NONA** - O titular poderá fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLAUSULA DECIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contralados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelo sócio.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2016.

Ronilson Sotero da Costa

RONILSON SOTERO DA COSTA  
CPF(MF) 523.023.182-34

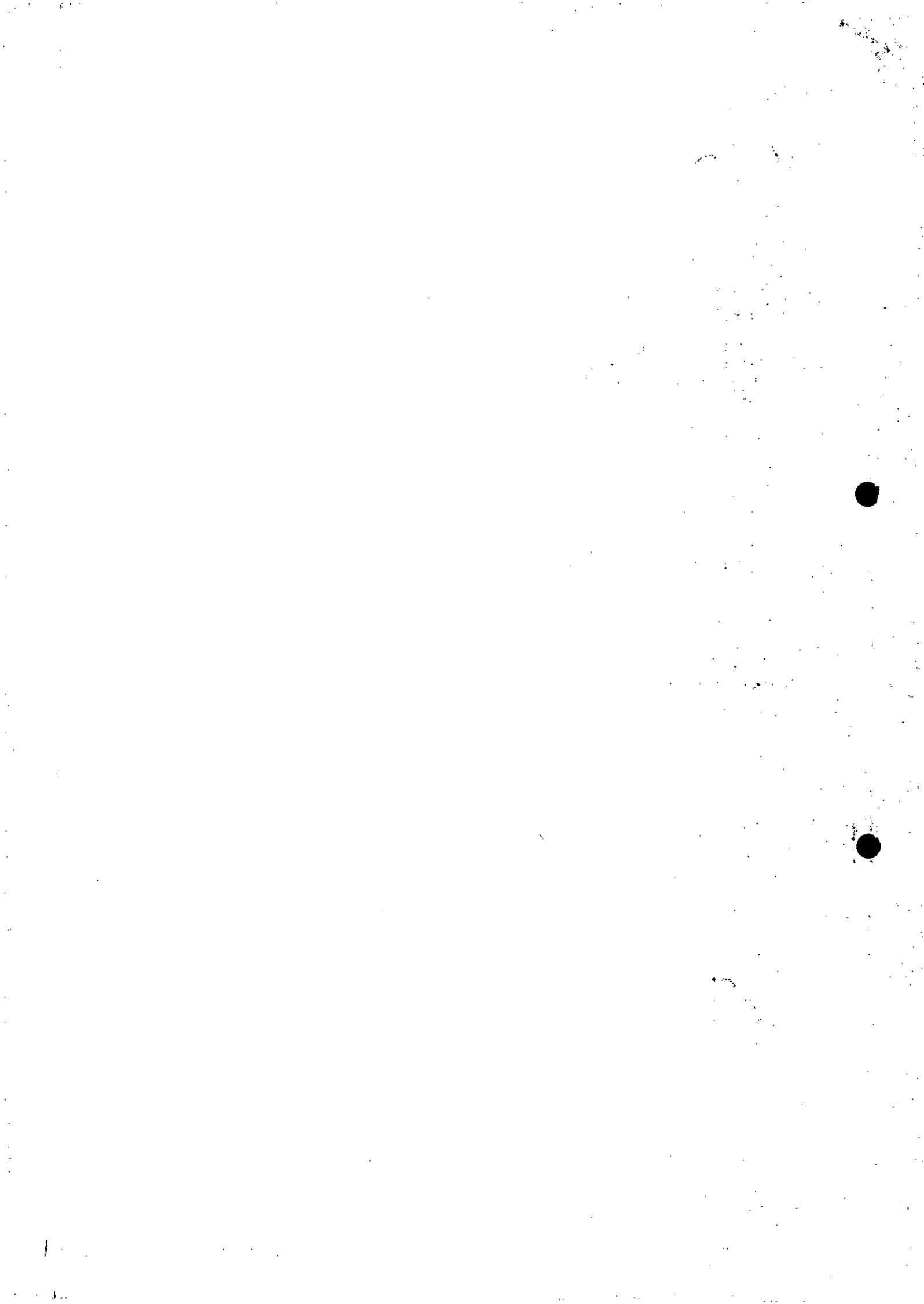
**JUCAP**

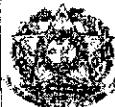
JUÍZIA COMERCIAL DO ESTADO DO MARAÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:20 SOC Nº 20160012058.  
PROTÓCOLO: 160012058 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AP160012058. NIRE: 166080003233.  
R. SOTERO DA COSTA EISELI - ME

Ismael Ferreira Gomes  
SECRETARIA CIVIL  
MACAPÁ, 03/03/2016  
[www.empreendecivil.ap.gov.br](http://www.empreendecivil.ap.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: R. SOTERO DA COSTA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.A o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2200044858

Nº DE VIAS CODIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	TRANSFORMACAO
	307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MACAPA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9 Abril 2022

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

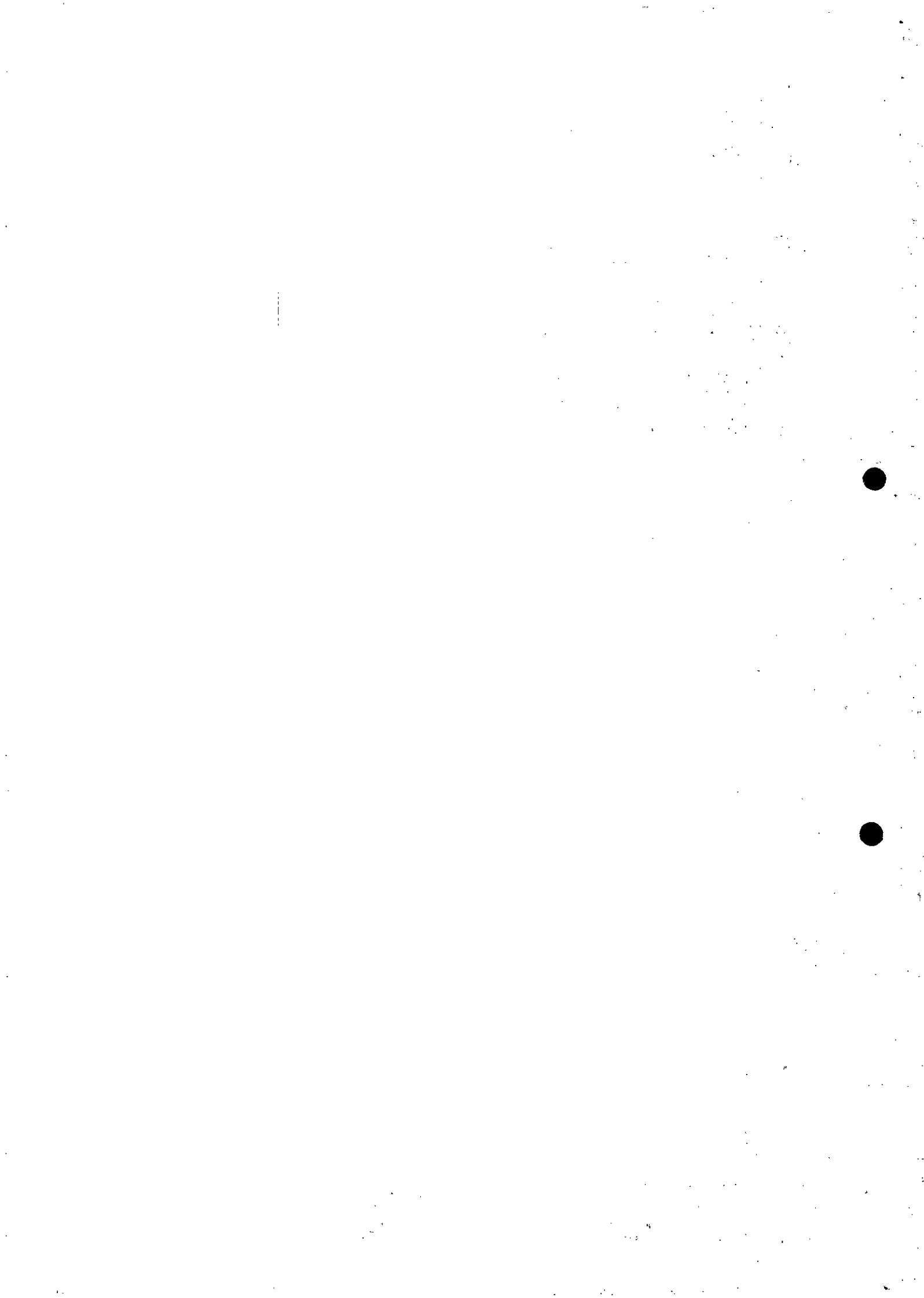
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16200269911 em 11/04/2022 da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ 0930380400134 e protocolo 220064326 - 01/04/2022. Autenticação: 451FDA7B3E2B2B3312F4846AF7DEA1F5383FD. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.432-6 e o código de segurança BZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

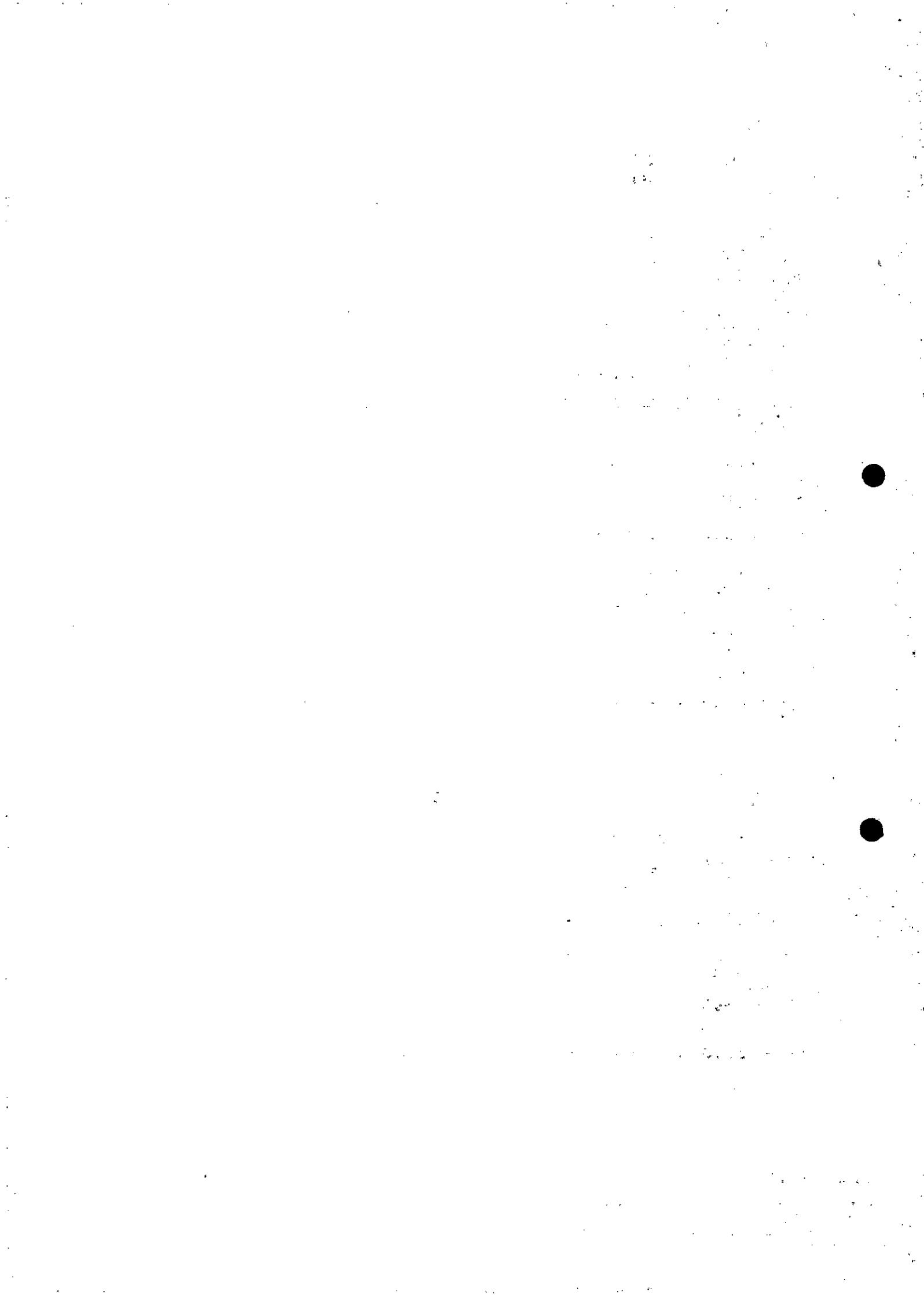
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.432-6	APP2200044858	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**R. SOTERO DA COSTA LTDA**

Por este instrumento particular, **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresario, portador da cedula de identidade nº 224.782 PTC/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 523.023.182-34, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Municipio de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, titular da Empresário Individual sob a firma **R. SOTERO DA COSTA EIRELI**, com sede Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Municipio de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP sob o NIRE nº 16600003233 em 15/01/2008, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.303.804/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, Ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Cláusula 1º.** Fica transformada a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando a denominação social a ser: **R. SOTERO DA COSTA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2º.** A Sociedade será de cunho unipessoal, de acordo com a IN 63/2019.

**Clausula 3º.** O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sera integralizado de Lucros acumulados extraido do balanço de 2021, registrado na JUCAP – Junta Comercial do Estado do Amapá, em 09/03/2022 sob o nº 20210020032.

**Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada – LTDA.**

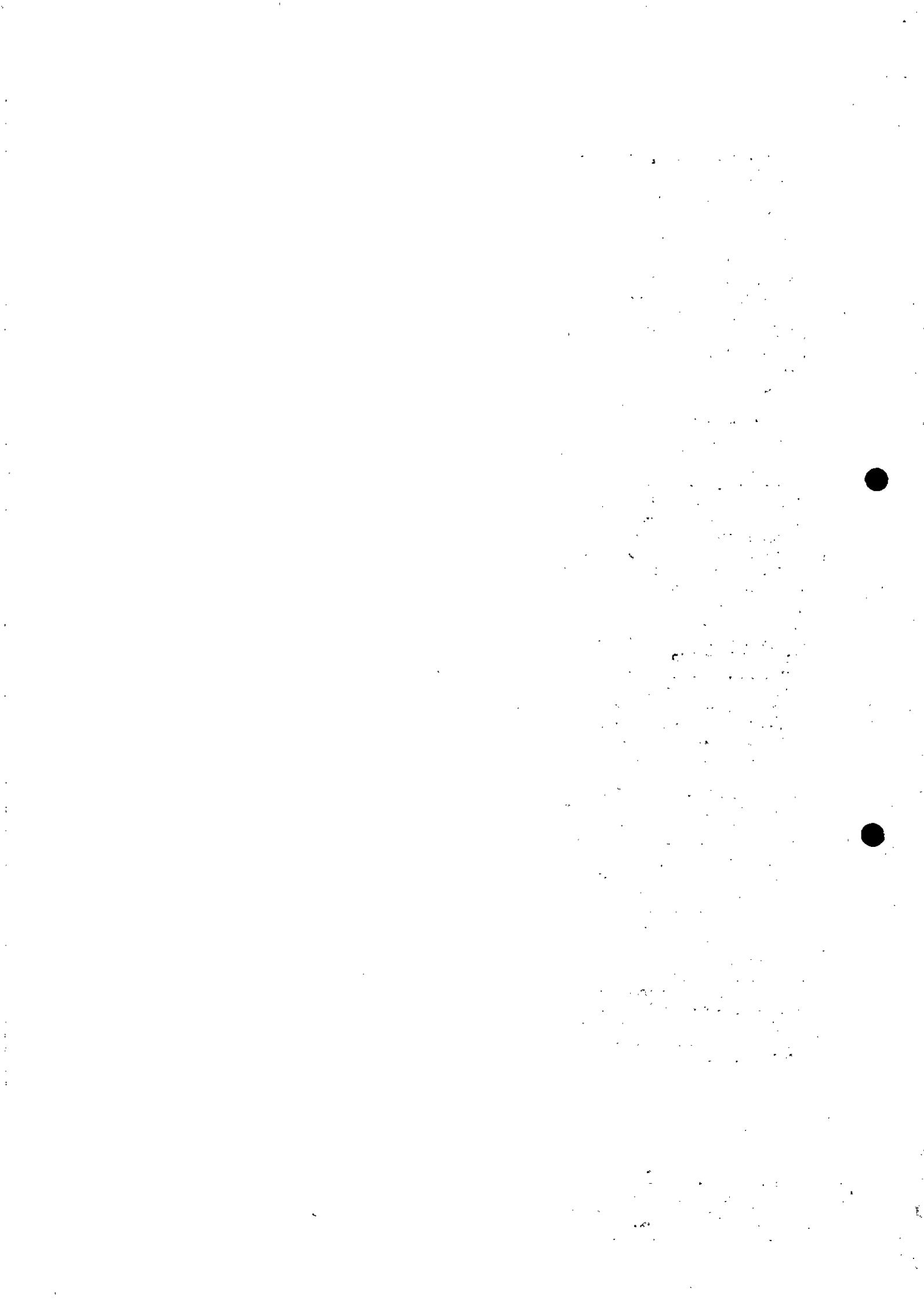
**CONTRATO SOCIAL**  
**R. SOTERO DA COSTA LTDA**

**RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresario, portador da cedula de identidade nº 224.782 PTC/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº 523.023.182-34, residente e domiciliado na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Municipio de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386.

**Cláusula 1º.** A Sociedade será de cunho unipessoal, de acordo com a IN 63/2019.

**Cláusula 2º.** A sociedade girará sob a denominação empresarial: **R. SOTERO DA COSTA LTDA**, e nome fantasia **S & S COMERCIO E CONSTRUÇÕES**, com sede administrativa na Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Municipio de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.303.804/0001-34.

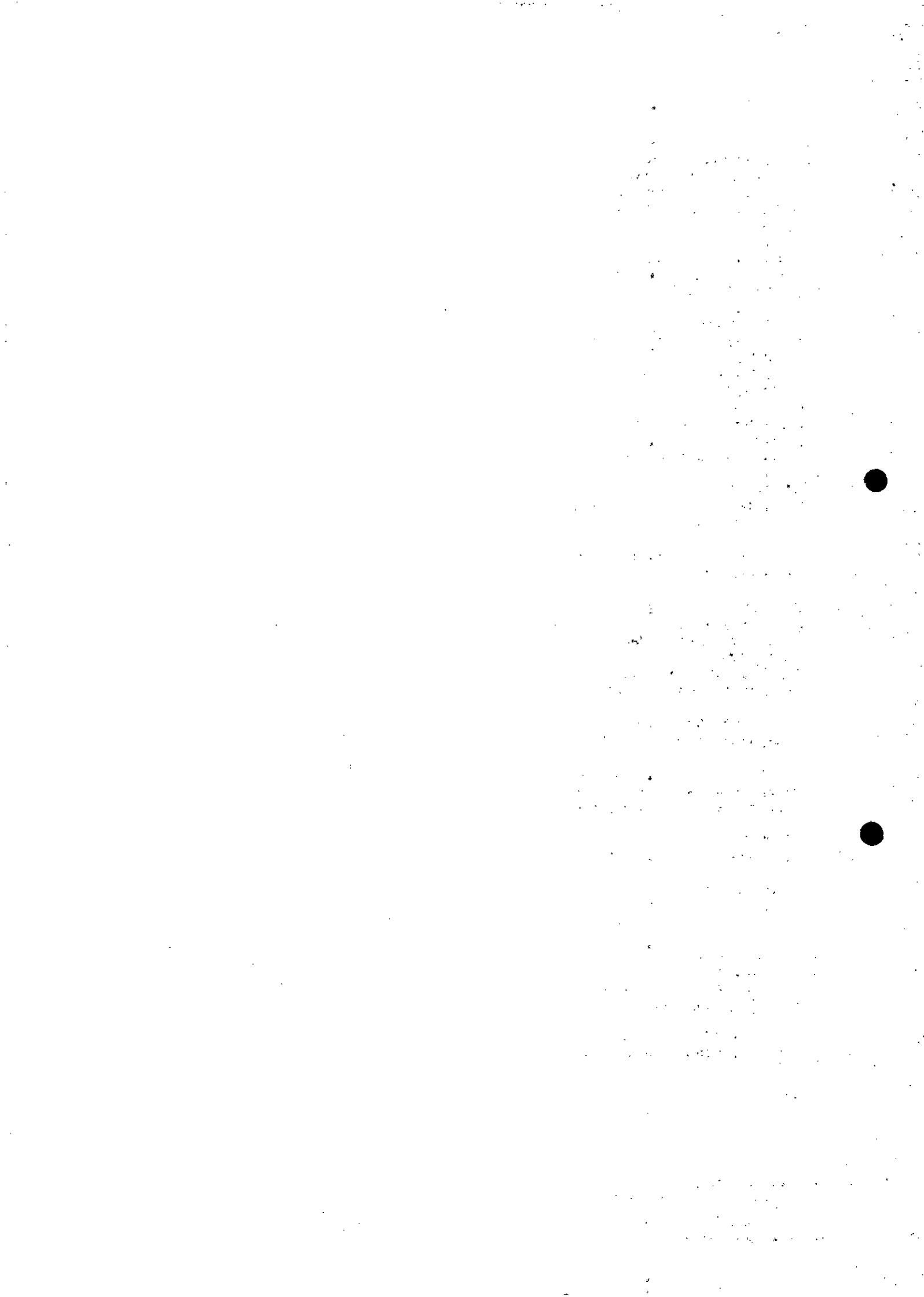
**Cláusula 3º.** A sociedade exerce o seguinte objeto social



Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Obras de terraplanagem  
Instalação e manutenção elétrica  
Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás  
Serviços de pintura de edifícios  
Perfuração e construção de poços de água  
Fabricação de moveis com predominância de madeira  
Comercio varejista de artigos de papelaria  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Atividades paisagísticas  
Construção de edifícios  
Construção de obras de arte especiais  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Comércio atacadista de artigos de amarrinho  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Limpeza em prédios e em domicílios  
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
Locação de automóveis sem condutor  
Serviço de prevençãq de incêndio por empresa privada

#### **ATIVIDADES ECONÔMICAS-CNAE**

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4/00 - Obras de terraplanagem  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios  
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
31.01-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira  
47.61-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções



correlatas, exceto obras de irrigação  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
82.99-7-99 - Serviço de prevenção de incêndio por empresa privada

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A sociedade iniciará suas atividades em 15/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em Lucros e moeda corrente do País.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pelo sócio.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** A administração da sociedade caberá ao Sr. **RONILSON SOTERO DA COSTA**, o qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da **LTDA**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

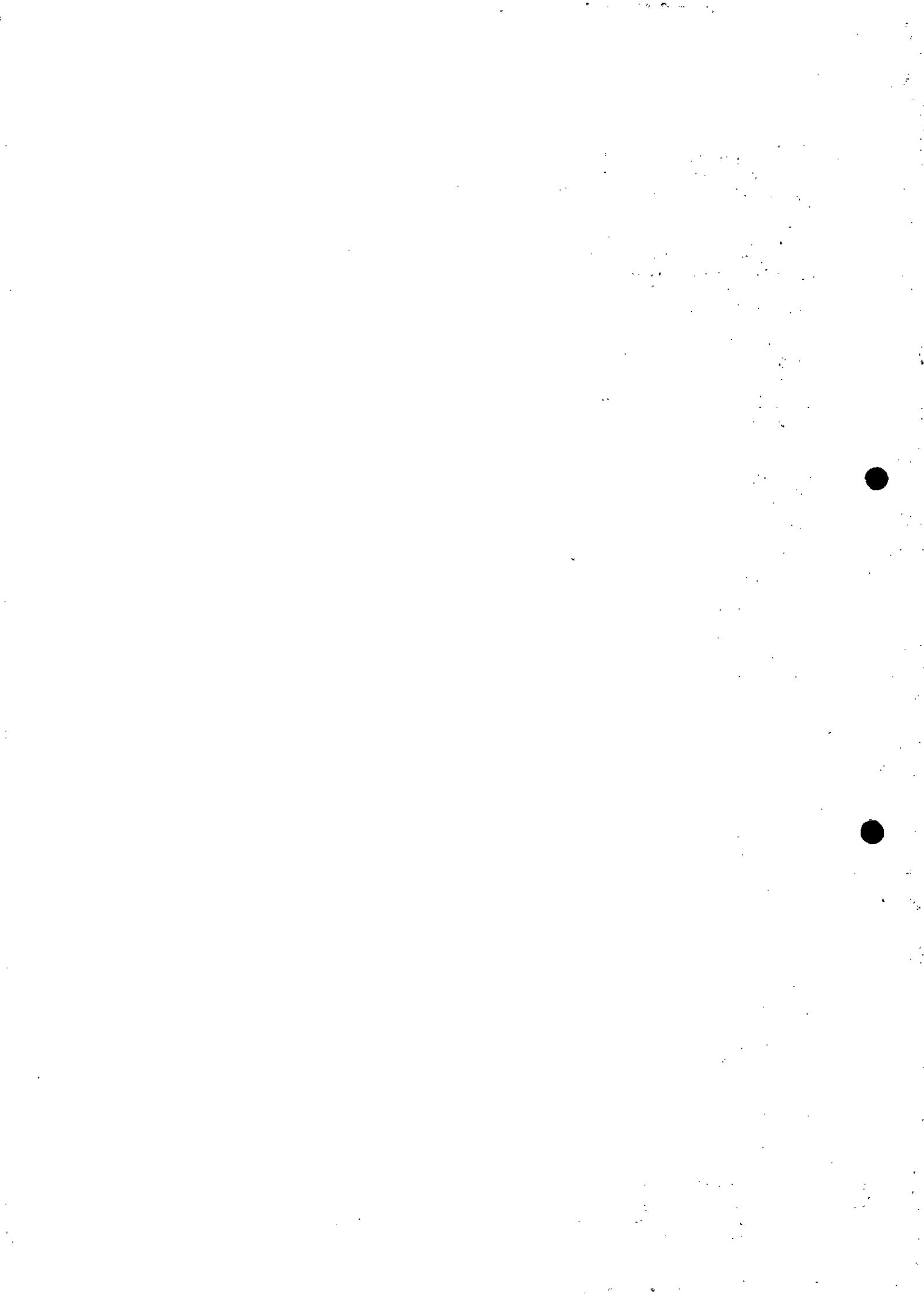
**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes*.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se





encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

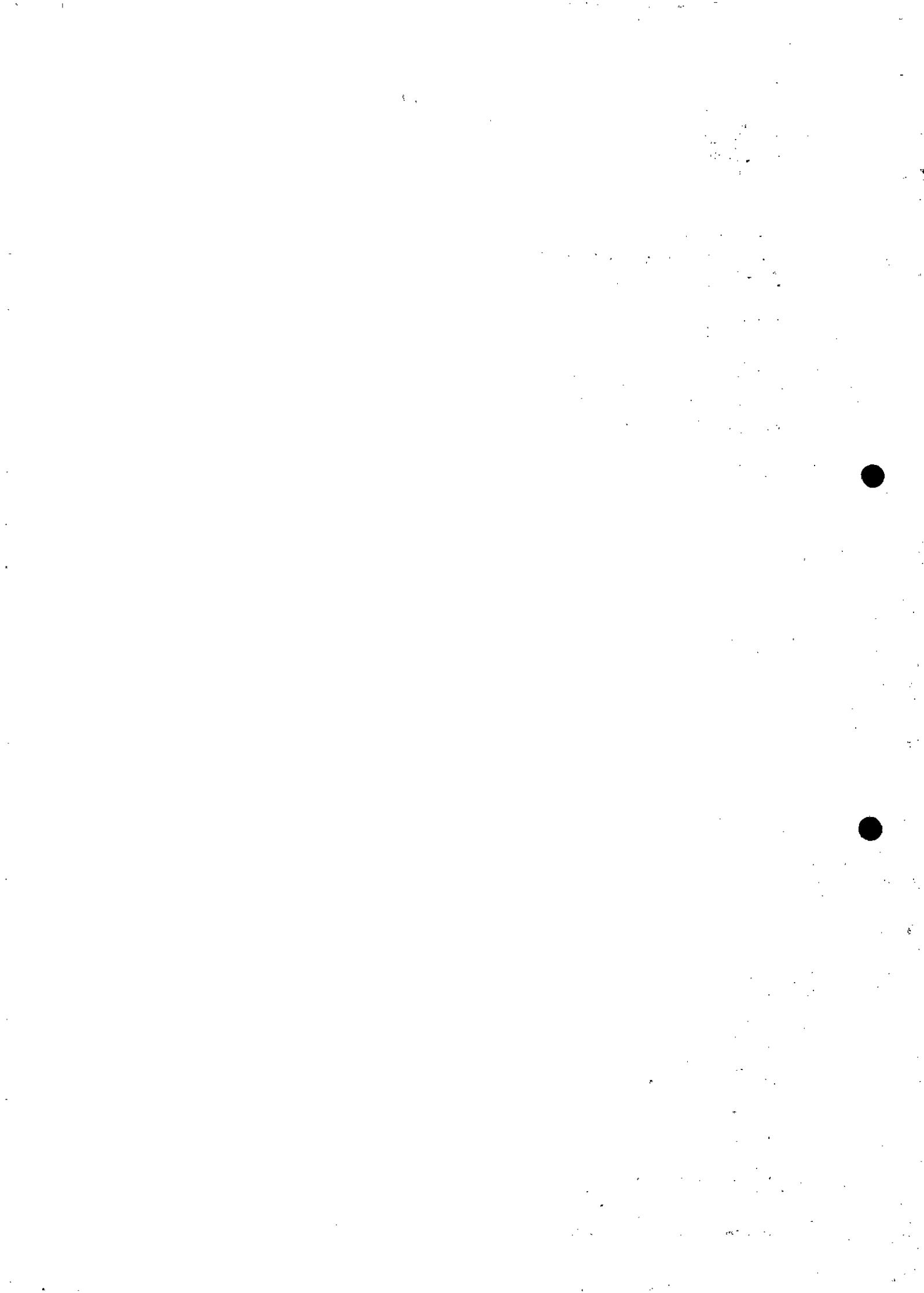
**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o reenquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** Fica eleito o foro de Macapá para o exercido e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, assim, justos e contratado, assina o presente contrato em via única, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

**RONILSON SOTERO DA COSTA**  
CPF: 523.023.182-34  
**Socio Administrador**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.432-6	APP2200044858	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022

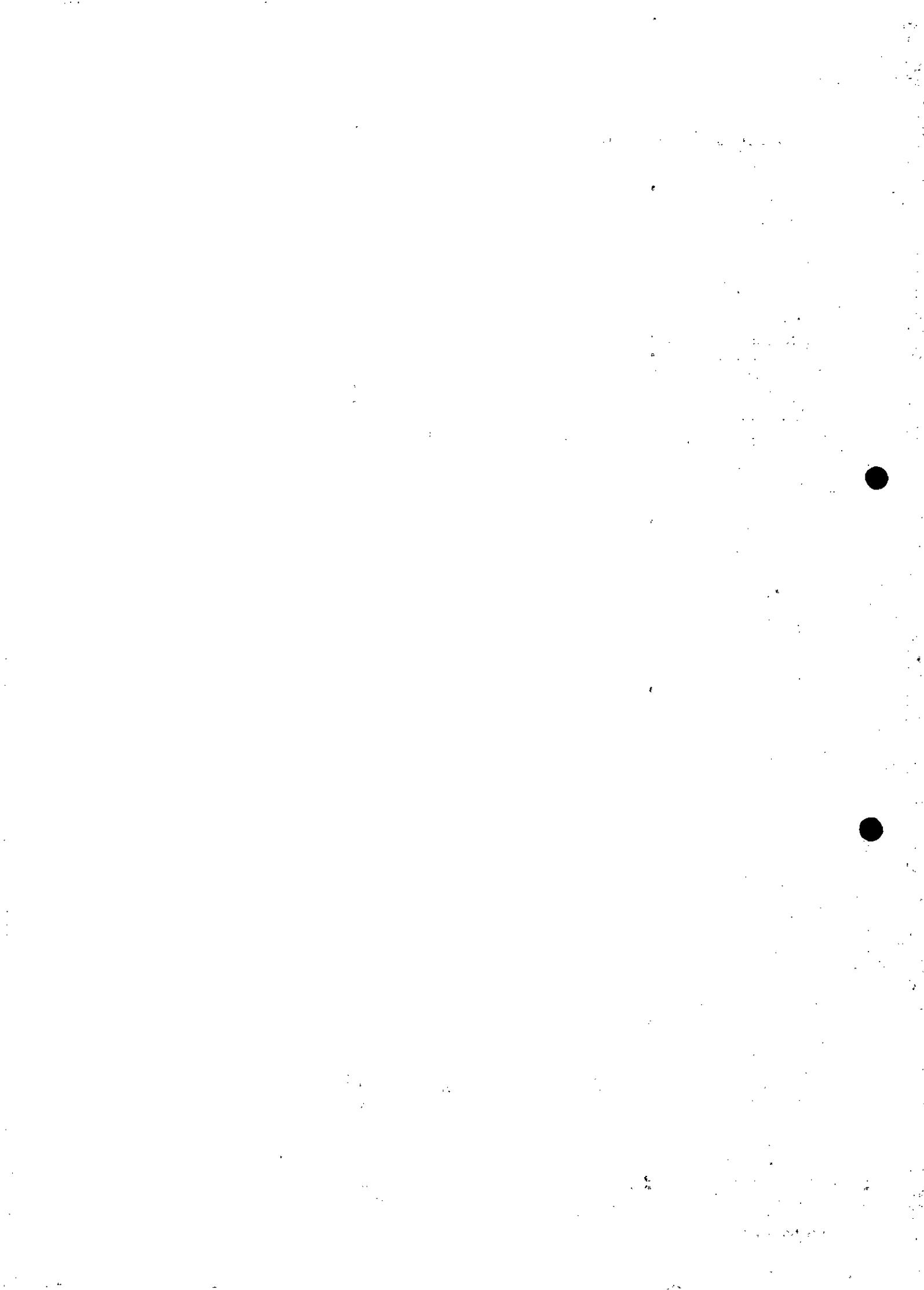
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 16200269911 em 11/04/2022 da Empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, CNPJ 09303804000134 e protocolo 220064326 - 01/04/2022. Autenticação: 451FDA7B3E2B2B3312F4846AF7DEA1F5383FD. ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 22/006.432-6 e o código de segurança BZky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ – Secretário-Geral.

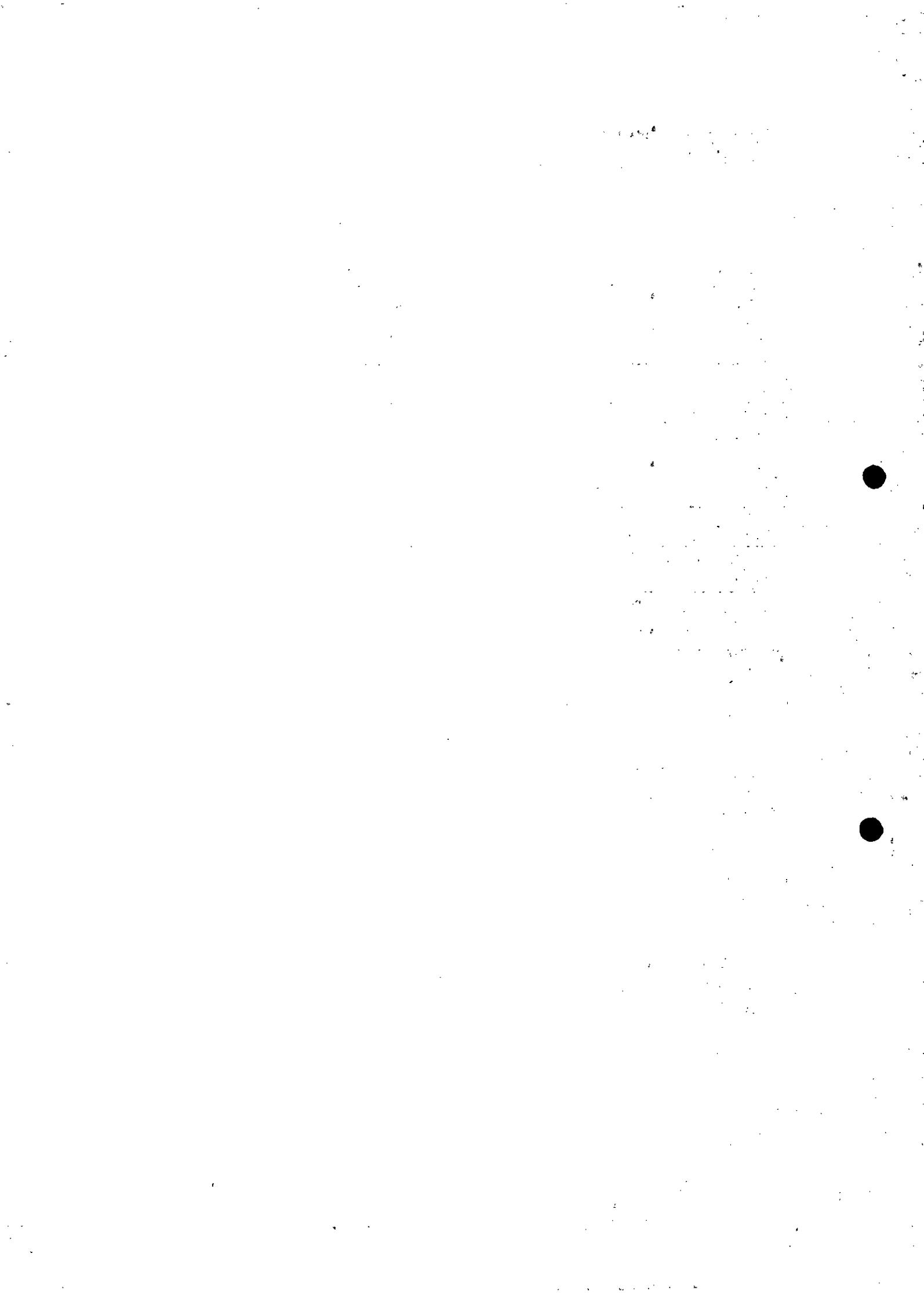


**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL**

Eu, IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO,  
CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 30/08/1970, RG Nº 041874 PTC-AP, CPF  
316.224.292-49, AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 462, A, BAIRRO PACOVAL, CEP  
68908-290, MACAPA - AP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital  
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS  
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Macapa, 09 de abril de 2022.

**IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS**  
Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, de CNPJ 09.303.804/0001-34 e protocolado sob o número 22/006.432-6 em 01/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 16200269911, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Gomes Barriga Neto.

Certifica o registro, o Secretário Geral, ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/>) Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
316.224.292-49	IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

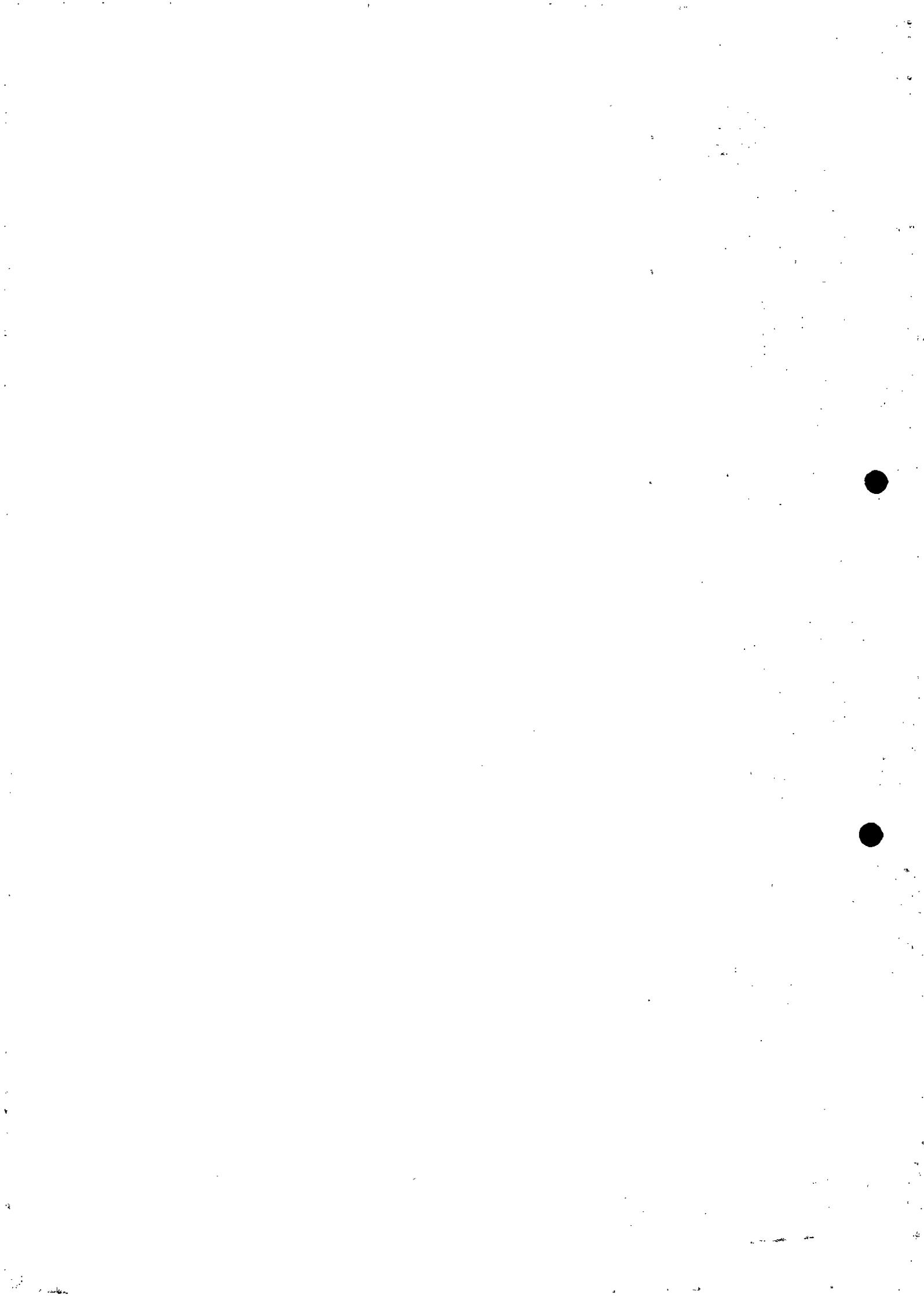
Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Francisco Gomes Barriga Neto, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 11/04/2022, às 17:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](http://jucap.ap.gov.br/) informando o número do protocolo 22/006.432-6.





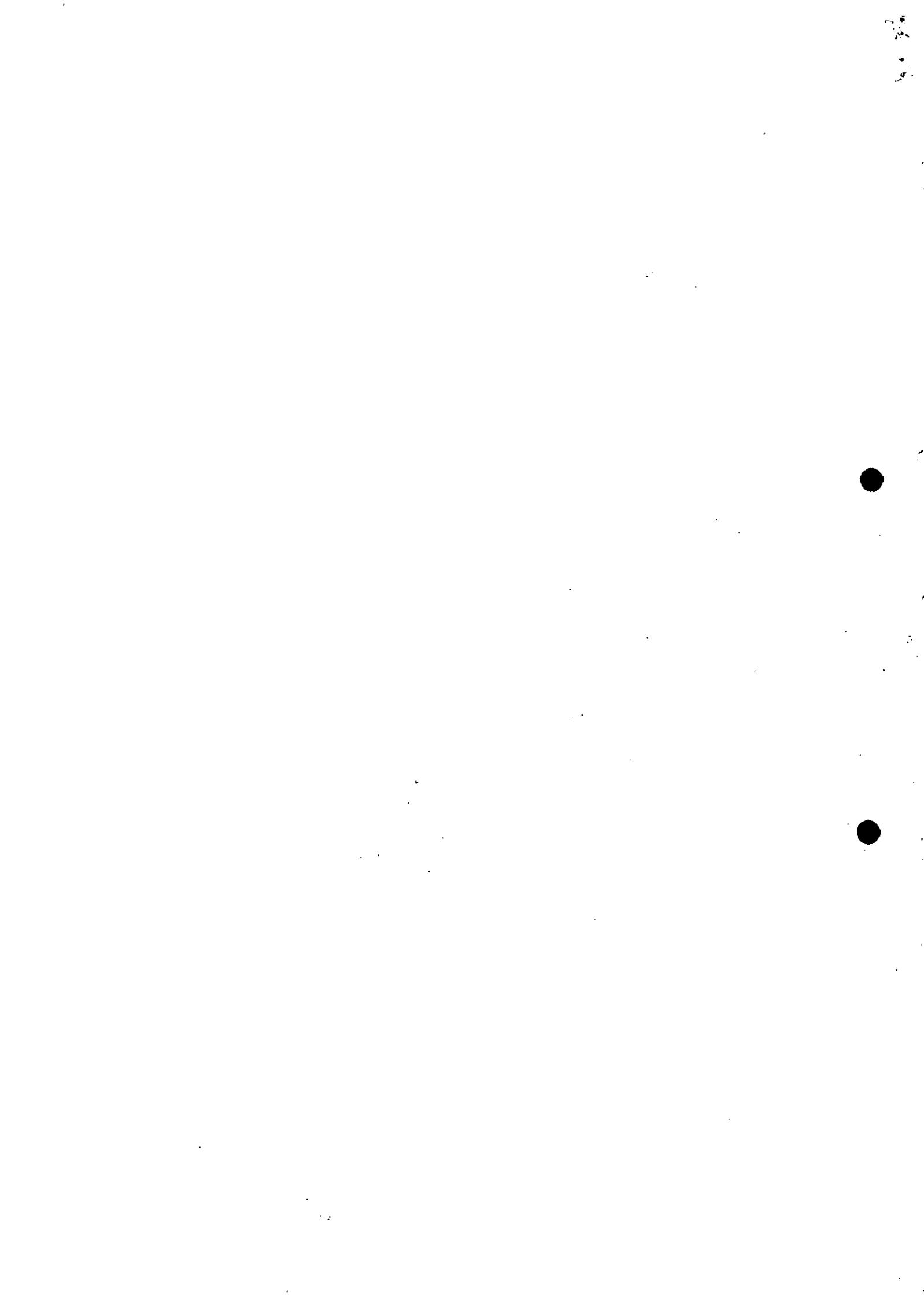
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
762.177.872-53	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ

Macapá, segunda-feira, 11 de abril de 2022





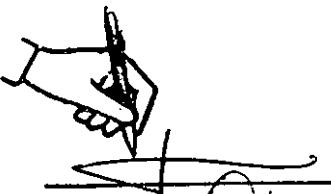
**R. Sotero da Costa Ltda**  
CNPJ: 09.303.804/0001-34 - MACAPÁ - AP  
Insc. Estadual nº 03.0317444  
Insc. Municipal nº 484201000197  
E-mail: soteroes33@gmail.com  
Av. Newton Cardoso, 1128 - Congos  
Fone: (96) 99136-2112

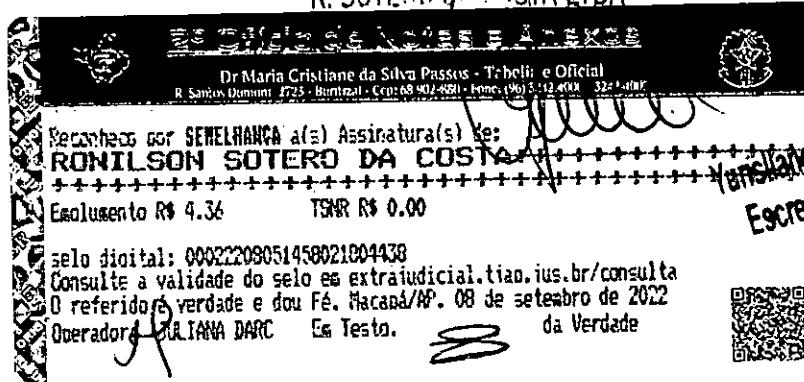
## PROCURAÇÃO PARTICULAR

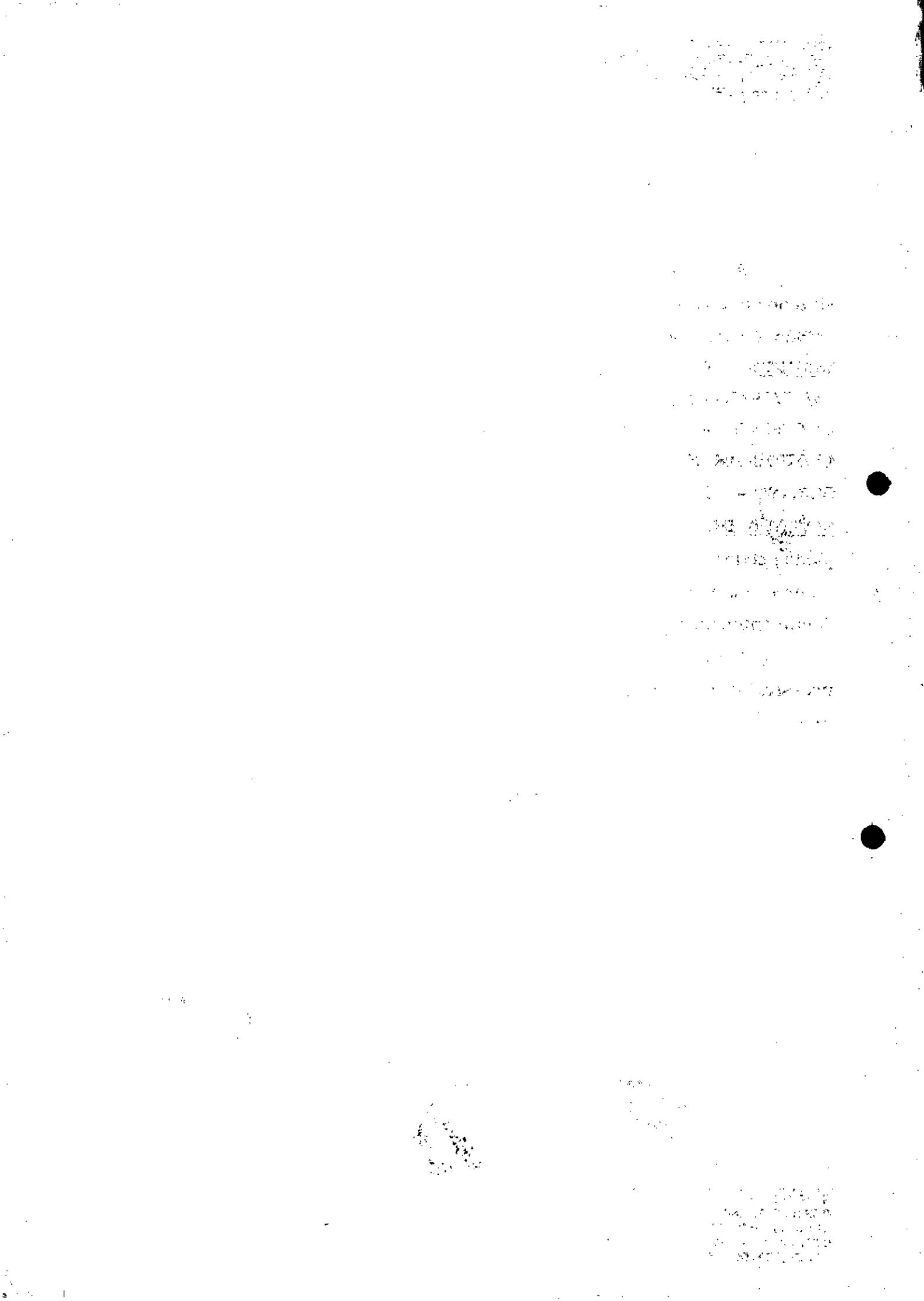
A empresa **R. SOTERO DA LTDA**, CNPJ: 09.303.804/0001 - 34, situado na com sede **Av. Newton Cardoso nº 1128, bairro Congos, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.904-386**, através do representante legal o senhor **RONILSON SOTERO DA COSTA**, brasileiro, casado, natural de Macapá-AP, nascido em 13/05/1975, empresario, portador da cedula de identidade nº **224.782 PTC/AP**, inscrito no CPF(MF) sob o nº **523.023.182-34**, nomear seu bastante procurador o senhor **CLAUDEMIR FURTADO THOMAZ**, portador (a) da cédula de Identidade nº **285.199 - AP** e do CPF nº **659.751.032 - 15**, para representar a empresa na **TOMADA DE PREÇO N° 2/2022** e **Processo nº 23125.028112/2021-40**, com plenos poderes para dar lances verbais, assinar documentos, interpor intenção de recurso, manifestar durante a sessão, tomar qualquer decisão, assinar todos os documentos inerentes ao certame.

Outorgante, podendo o Outurgado assinar todos os atos que se tornam necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

Macapá - AP, 08 de Setembro de 2022.

  
CNPJ: 09.303.804/0001-34  
R. SOTERO DA COSTA LTDA





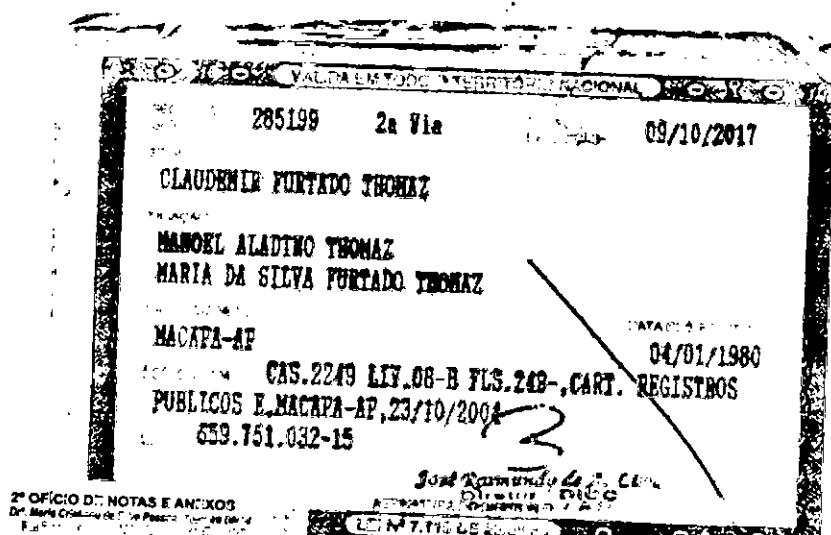
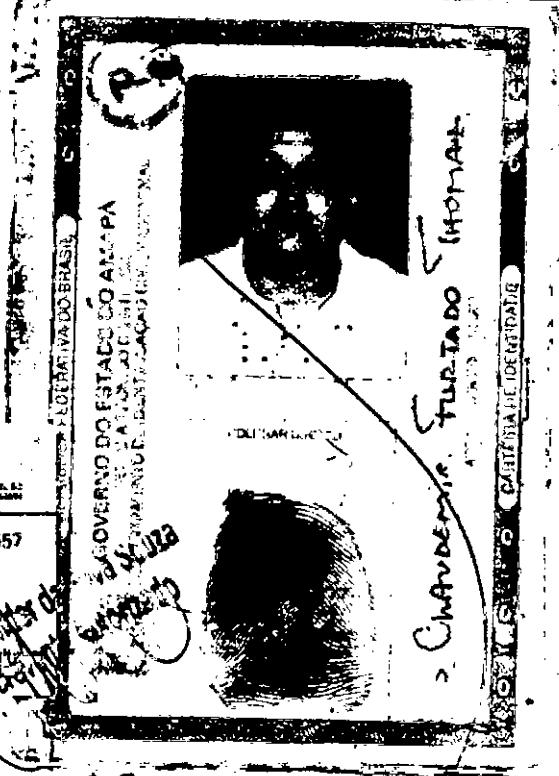




2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Dr. Mário Crispino de Oliveira Passos - Tabelião Notário  
Rua Francisco Góes, 273 - Centro  
CEP 68001-000 - Macapá - Amapá - Brasil  
Certifico o fato de que esta Ata Notarial é original e não foi feita por  
outro que não sou eu, Tabelião Notário, na forma da lei.

0002220815105302003557  
Emol. R\$ 4,38  
TSNR R\$ 0,00

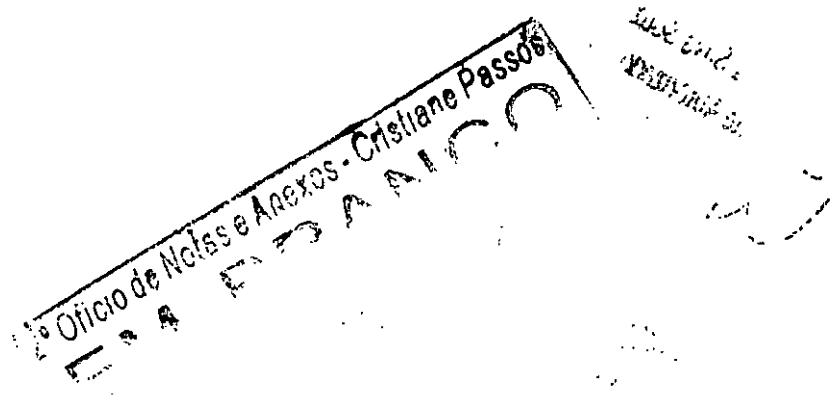
Selo de Autenticidade  
EXTRATO DA TABELIAÇÃO  
JUSPAC - 06/09/2022 13:13



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Dr. Mário Crispino de Oliveira Passos - Tabelião Notário  
Rua Francisco Góes, 273 - Centro  
CEP 68001-000 - Macapá - Amapá - Brasil  
Certifico o fato de que esta Ata Notarial é original e não foi feita por  
outro que não sou eu, Tabelião Notário, na forma da lei.

0002220815105302003557  
Emol. R\$ 4,38  
TSNR R\$ 0,00

Selo de Autenticidade  
EXTRATO DA TABELIAÇÃO  
JUSPAC - 06/09/2022 13:13





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. SOTERO DA COSTA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1620026991-1	09.303.804/0001-34	15/01/2008	15/01/2008

Endereço Completo:

AVENIDA NEWTON CARDOSO 1128 - BAIRRO CONGOS CEP 68904-386 - MACAPA/AP

Objeto Social:

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS,OBRAS DE TERRAPLANAGEM,INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL,PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,ATIVIDADES PAISAGISTICAS,CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS,CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL,COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS,COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO,COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO,LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS,COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR,COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS,COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS,LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,SERVICO DE PREVENCAO DE INCENDIO POR EMPRESA PRIVADA.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
523.023.182-34	RONILSON SOTERO DA COSTA	xxxxxx	R\$ 1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/04/2022

Número: 1620026991

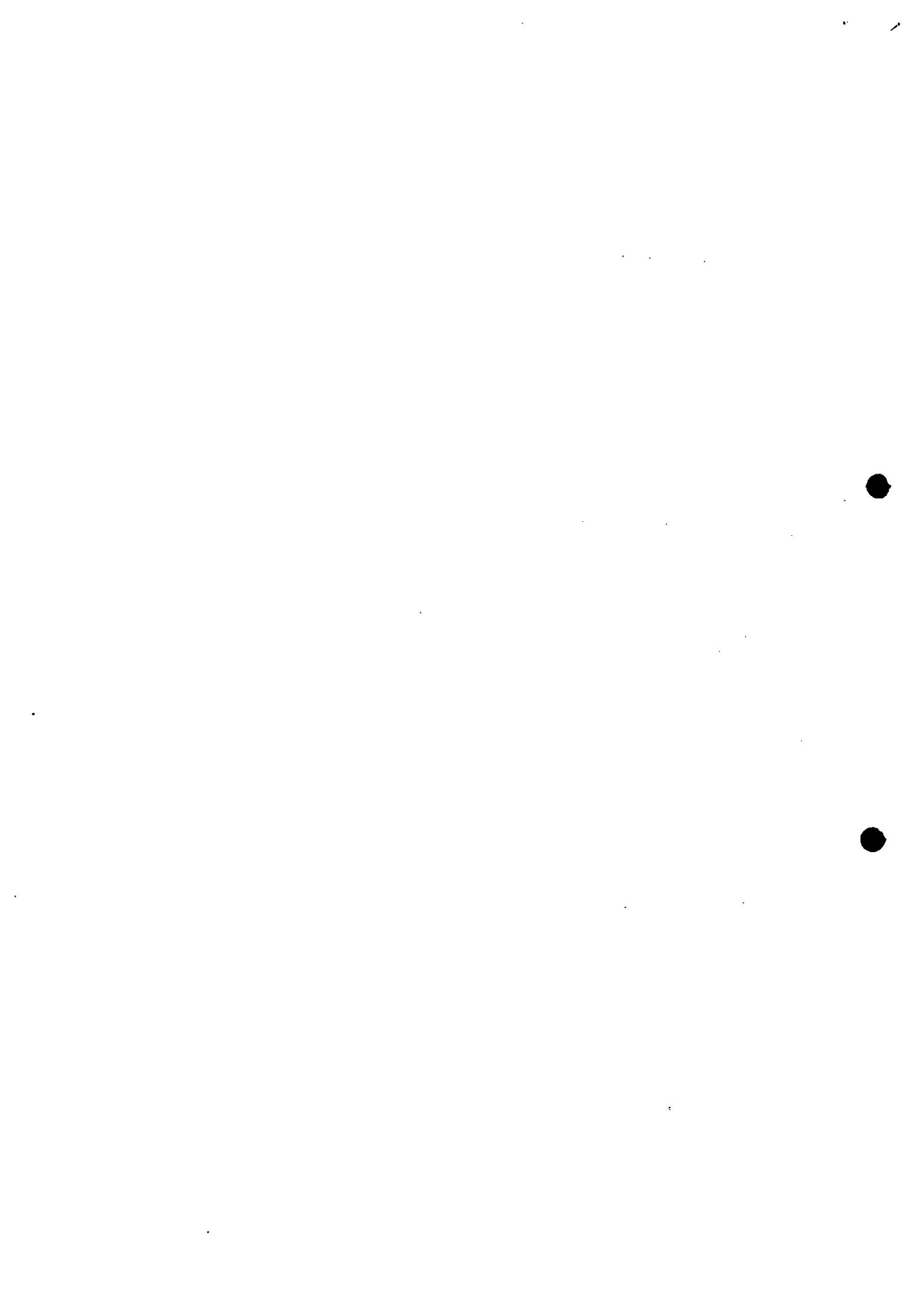
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000404450 e visualize a certidão)



22/017.087-8

Página 1 de 2





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. SOTERO DA COSTA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SOTERO & SILVA LTDA-ME	1620008300-1	16600003233	xx	TRANSFORMACAO
R. SOTERO DA COSTA EIRELI	1660000323-3	16200269911	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Macapá, 23 de Agosto de 2022 09:47

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000404450 e visualize a certidão)



22/017.087-8

Página 2 de 2

